



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG -
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

DISPOSIÇÕES GERAIS

DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Da data da publicação até às **09h00min.** do dia **30/04/2024.**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **30/04/2024,** às **09h00min.**

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **30/04/2024** às **09h30min.**

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item 26, do Edital.

DA REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

PARTICIPAÇÃO: Diferenciado e favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MPEs; Microempreendedor Individual – MEIs e Sociedades Cooperativas de Consumo - SCCs, conforme art. 1º, do Decreto n.º 8.538/15 e art. 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

ÍNDICE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

ITENS	CONTEÚDO	PÁGINA
Preâmbulo		3
01	Do Objeto e da Justificativa	3
02	Dos Credenciamentos	3
03	Da Participação no Pregão Eletrônico	4
04	Da Desconexão	5
05	Dos Impedimentos para Participar da Licitação e para ser Contratado	5
06	Dos Preços Estimados	6
07	Da Apresentação de Propostas de Preços	7
08	Da Abertura da Sessão, da Formulação dos Lances e da Classificação das Propostas	9



09	Da Verificação da Aceitabilidade e da Efetividade da Proposta de Preços	13
10	Da Negociação	15
11	Da Habilitação	16
12	Da Fase Recursal	21
13	Da Adjudicação e da Homologação	24
14	Da Revogação e da Anulação	24
15	Da Ordem de Classificação	25
16	Do Instrumento Contratual	25
17	Da Certificação	25
18	Da Fiscalização e da Gestão do Contrato	26
19	Das Obrigações da Contratante	26
20	Das Obrigações da Contratada	26
21	Dos Critérios para Execução Contratual e para Recebimento do Objeto	26
22	Dos Pagamentos	26
23	Do Reajuste e da Repactuação	26
24	Das Infrações Administrativas e Sanções	27
25	Do Processo Administrativo Punitivo	31
26	Dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital	31
27	Da Garantia de Execução	32
28	Da Visita Técnica	32
29	Das Disposições Finais	33
30	Da Dotação Orçamentária	35
Anexo I	Termo de Referência	36
Anexo II	Termo de Declarações	78
Anexo III	Modelo de Declaração de que Preenche os Requisitos de Habilitação	79
Anexo IV	Atestado de Visita Técnica	80
Anexo V	Declaração de Opção por não Realização de Visita Técnica e de Pelo Conhecimento do Objeto	81
Anexo VI	Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública	82
Anexo VII	Proposta Comercial	84
Anexo VIII	Minuta do Contrato	105
Anexo IX	Minuta da Portaria Fiscal do Contrato	161
Anexo X	Convenção Coletiva Utilizada	162

PREÂMBULO



A CEASAMINAS S/A, Sociedade de Economia Mista sob o controle acionário da União, com sede, endereço e demais dados registrados acima, vem, por intermédio do seu Pregoeiro, tornar público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas, sob o critério de **MENOR PREÇO**, com a seleção da proposta mais vantajosa para a CEASAMINAS. O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, disponível no endereço eletrônico www.ceasaminas.com.br, bem como, nas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30/09/2022, Decreto n.º 8.538/2015; e conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, como seguem:

01 - DO OBJETO¹ E DA JUSTIFICATIVA

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de locação de mão-de-obra para prestação de serviços de manutenção e Gestão Ambiental, com o fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, para atender as necessidades da CEASAMINAS, na unidade de Contagem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos deste edital.

1.2 – Justifica-se a contratação para a mão de obra a ser contratada através deste edital por referir-se a pequenos serviços a serem realizados por profissionais para atender o Departamento de Engenharia e Infraestrutura da CeesaMinas.

1.3 - A licitação será realizada em lote único conforme Termo de Referência.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

02 - DOS CREDENCIAMENTOS

2.1 - DO CREDENCIAMENTO² NO SICAF

2.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2- Informações acerca do cadastro no SICAF deverão ser obtidas mediante o sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

¹O objeto da contratação deve ser descrito de forma clara e precisa, inclusive na denominação utilizada para identificação esse objeto, e que permitam compreender quais serão os itens executáveis.

² O credenciamento no SICAF é exigido no art. 13 da IN SEGES/ME n.º 73, de 30/09/2022, que regulamenta a licitação pelos critérios de julgamento /"maior preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras.

2.1.4 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.7 – É obrigatório o credenciamento no SICAF, nos termos do art. 13, I, da IN SEGES/ME n. 73/2022, sob pena da empresa licitante ficar impossibilitada de participar no certame.

2.2 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

2.2.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

2.2.2 – As licitantes interessadas deverão comparecer a todos os atos ou credenciarem representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações pertinentes ao certame, nos sites www.licitacoes-e.com.br.

2.2.3 – O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

2.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à CEASAMINAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

03 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



3.1.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

3.2.1 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.2 – A apresentação da proposta comercial pela licitante implica na DECLARAÇÃO, sob as penas legais, que a licitante possui conhecimento e atende a todas as condições de habilitação exigidas no presente Edital.

3.3 – A participação da licitante no presente pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as exigências deste Edital e Anexos.

04 – DA DESCONEXÃO

4.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo que nova sessão será marcada para ocorrer no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

05 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E PARA SER CONTRATADO PELA CEASAMINAS

5.1 – Estará impedida de participar de licitações e ser contratada pela CEASAMINAS a empresa:

5.1.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

5.1.2 - Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.1.3 - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CEASAMINAS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.1.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



5.1.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.1.9 - Aplicam-se, ainda, as presentes vedações:

5.1.9.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.1.9.2 - Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

5.1.9.2.1 – Dirigentes da CEASAMINAS;

5.1.9.2.2 - Empregado da CEASAMINAS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

5.1.9.2.3 - Autoridade federal;

5.1.9.2.4 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASAMINAS há menos de 06 (seis) meses.

06 – DOS PREÇOS ESTIMADOS

6.1 - O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme no Anexo I deste Edital.

6.2 - O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

6.3 – O valor estimado do contrato deverá, necessariamente, não importar em:

6.3.1 - **Sobrepçoço**, ou seja, quando os preços orçados para a licitação ou os efetivamente contratados forem expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada, consoante art. 18, I, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas;

6.3.2 – **Superfaturamento**, ou seja, quando houver dano ao patrimônio da CEASAMINAS, consoante previsão do art. 18, II, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, caracterizado, por exemplo:

a) Pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;



b) Pela deficiência na execução de serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;

c) Por alterações no orçamento de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;

d) Por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para CEASAMINAS ou reajuste irregular de preços.

6.4 – O sigilo do orçamento não importará, em hipótese alguma, na não divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações que permitam aos interessados formular suas propostas.

07 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a sua proposta comercial contendo a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste certame e também o modelo de proposta comercial que consta em anexo a este instrumento convocatório.

7.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.6 - Até a abertura da sessão pública, as empresas licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 - A empresa licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do(s) item(s) e o valor global do(s) lote(s), cotados em moeda nacional, bem como a especificação clara, completa e minuciosa dos materiais/serviços a serem adquiridos/executados, em conformidade com o Termo de Referência.

7.8 - A licitante deverá considerar, ao apresentar o valor da proposta, que nela devem ser incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de valor, reajuste ou repactuação posterior do contrato, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro equívoco que tenha havido na elaboração da sua proposta comercial.

7.8.1 - Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, consideram-se embutidos no valor da proposta, além do disposto no item anterior, os seguintes custos: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

7.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.11 - As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública.

7.11.1 – Decorrido o prazo desse item, a empresa licitante poderá prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, se houver interesse das partes.

7.11.1 – Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta comercial e, caso persista o interesse da CEASAMINAS, poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

7.12 - A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá dar ensejo à desclassificação do licitante.

7.13 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.14 - O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços da licitante vencedora deverá conter, em especial, as seguintes informações:

7.14.1 - As especificações detalhadas do material/serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

7.14.2 - O preço unitário e total do(s) item(s) e o valor total do(s) lote(s), em algarismos e por extenso, sendo que, no caso de haver divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados válidos os valores indicados por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;

7.14.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

7.14.4 - A declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme item 7.8 acima, bem como quaisquer outras despesas que possam interferir no valor da proposta, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.14.5 - A declaração expressa de que se responsabiliza pelo fornecimento do objeto do contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência;

7.14.6 - Os seguintes dados da empresa licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.14.7 - A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.14.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.15 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo, conforme anteriormente mencionado, o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.16 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.17 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante no sistema.



8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas.

8.7 – O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V, do art. 56, da Lei 13.303/2016.

8.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.10 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, ou pelo valor unitário do item, conforme for o caso.

8.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.15 – Nos termos do art. 53, parágrafo único, incisos I e II, da lei n.º13.303/2016, são considerados intermediários os lances:

8.15.1 – Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pela própria licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou

8.15.2 – Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.16 - O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei n.º13.303/2016.

8.18 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.19 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.20 - Após a definição do melhor lance, haverá o reinício da disputa para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

8.21 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.22 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.23 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.23.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.24 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.25 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.26 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.27 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.28 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.29 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.30 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, e iniciados após a comunicação automática para tanto.

8.30.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30.3 - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.30.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30.5 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.30.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.30.7 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.31 – Em conformidade com o art. 40, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

8.31.1 - Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.31.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído no próprio edital;

8.31.3 – Os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248 /91;

8.31.4 – Sorteio.



8.32 - Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate.

8.33 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CEASAMINAS deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.34 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.34.1 - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, por meio do sistema, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, conforme art. 30 da Instrução Normativa nº. 73/2022 c/c art. 59, §1º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

8.34.2 - O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nos termos do art. 29, §2º da IN 73/2022. A proposta deverá estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34.3 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos do art. 30, §3º e 4º da Instrução Normativa nº. 73/2022.

8.35 – Se depois de adotada a providência referida no item 8.34.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação, nos termos do art. 59, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

09 - DA VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE E EFETIVIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 – A proposta deverá atender as exigências contidas neste edital, bem como no art. 58 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

9.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3 - O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

9.5.1 – Contenham vícios insanáveis;

9.5.2 – Descumpram especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;

9.5.3 – Apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei;

9.5.4 – se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o §1º do Art. 57 da Lei nº 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do Art. 34 desta mesma Lei;

9.5.5 – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEASAMINAS;

9.5.6 – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre às licitantes;

9.5.7 – Apresentarem propostas valores zerados, em itens ou nas composições de custos.

9.5.8 - Apresentem preço final inferior ao preço mínimo fixado no edital.

9.6 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas, pelo setor demandante.

9.7 - Havendo suspeita de inexequibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a CEASAMINAS convocar o subscritor da proposta para justificar os preços praticados, antes de sua tomada de decisão, na forma do art. 58, §5º, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

9.8 – A Ceasaminas poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do art. 58, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

9.9 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.9.1 - Considerada inexequível a proposta, será convocada a primeira classificada para a qual essa inexequibilidade não seja aplicável.

9.10 - Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.11 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASAMINAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.12 - Será considerada aceita a proposta de preços da licitante que oferecer o MENOR PREÇO, conforme disposições deste Edital.

9.13 - Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br deverão ser encaminhados fisicamente à CEASAMINAS no endereço do timbre. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.14 - Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de MENOR PREÇO, a examinará quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, e quanto à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto.

9.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, consoante vedação expressa no art. 21, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

9.16 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.17 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, conforme art. 41 da IN 73/2022;

9.18.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.19 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.3 - Quando o preço da melhor colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado na fase interna, necessariamente haverá negociação com as demais licitantes, até que se obtenha preço que respeite aquele limite.

10.4 - Se, no entanto, mesmo após tal providência, não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado pelo edital, a licitação será revogada, devendo-se lançar novo certame se permanecer a necessidade do objeto.

10.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CEASAMINAS poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas corrigidas, conforme art. 42 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

10.6 - No caso de se proceder a novo certame, o valor estimado permanecerá como um dos referenciais de preço na cesta de preços aceitáveis que for formulada no novo procedimento.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar, via sistema e até o limite do prazo estabelecido para o envio das propostas, previsto no preâmbulo, o SICAF atualizado e regular conforme Instrução Normativa nº. 03/2018, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF e estejam regulares;

11.1.1 – A documentação de habilitação que estiver vencida no SICAF e/ou que não integre esse registro cadastral deverá ser apresentada em apartado, dentro da data de sua validade e deverá indicar situação regular.

11.1.2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.1.3 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.2 – Habilitação Jurídica:

11.2.1 – Ato de constituição da empresa, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver, bem como a comprovação de realização de registro comercial;

11.2.1.1 – Registro comercial para empresa individual ou registro na entidade de classe, em caso de sociedade unipessoal;



11.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da designação ou da data de eleição dos seus administradores;

11.2.1.3 – Os documentos exigidos nos subitens 11.2.1.1 e 11.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

11.2.2 – Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – Documentos do(s) sócio(s), para sociedade civil; ou documentos dos componentes da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, conforme a última ata de assembleia para eleição da diretoria, quais sejam:

11.3.1 - Documento de identidade e CPF.

11.4 – Qualificação Técnica

11.4.1 – Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o exercício de atividades em ramo compatível com o objeto da presente licitação, em nome do licitante, que comprove a execução de contratos de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado no certame, comprovando administração de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de postos de trabalho previstos no lote.

11.4.2 - Cópia do Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe competente, com prazo de validade vigente.

11.4.3 – O pregoeiro, a pedido do Setor Requisitante, poderá solicitar comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, inclusive mediante a exibição de cópia do respectivo contrato, dados do contratante ou outros elementos que permitam aferir que o objeto foi efetivamente prestado nos termos atestados.

11.5 – Regularidade fiscal e trabalhista que consistirá em:

11.5.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, a ser demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa de débitos;

11.5.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.5.4 – Termo de Declarações exigidas no art. 60 do Regulamento de Procedimentos e Compras, conforme modelo Anexo II ao Edital.

11.5.5 – Declaração de que Preenche os Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III ao edital.



11.5.6 – Atestado de Visita Técnica, Anexo IV ou Declaração de Opção pela não Realização da Visita, Anexo V ao Edital.

11.6 – Qualificação econômico-financeira:

11.6.1 – Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão;

11.6.2 – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

11.6.3 – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo VI;

11.6.4 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.6.5 – Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

11.6.5.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

11.6.5.2 – Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

11.6.5.3 – Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;

11.6.5.4 – Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

11.6.5.5 – Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 11.6.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

11.7 – Proposta Comercial e planilhas, se houver, nos termos do modelo Anexo VII ao Edital.

11.8 – Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, se for o caso.

11.9 – O pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade de outras informações fornecidas pelas licitantes, inclusive solicitar apresentação de documentos adicionais necessários aos esclarecimentos dos fatos, vedada a juntada de documentos que já deveriam ter sido apresentados pelo interessado.

11.10 – Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, encaminhados virtualmente, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações – CPL, em envelope fechado, no endereço em epígrafe, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 02/2024 – Envelope com documentação de habilitação e proposta comercial - razão social e CNPJ da licitante.

11.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n.º 123, de 2006, c/c art. 12 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

11.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da CEASAMINAS e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.12.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à CEASAMINAS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.13 – Serão observadas as regras de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei n.º 13.303/2016, bem como nos termos do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, especialmente quanto a:

11.13.1 – Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista na celebração do contrato;

11.13.2 – Preferência para contratação como critério de desempate, em caso de empate ficto.

11.13.3 – Considera-se empate ficto sempre que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, pelos modos de disputa aberto ou fechado, forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

11.14 – A preferência será aplicada da seguinte maneira:

11.14.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, assim sendo classificada em 1º lugar;

11.14.2 – Não ocorrendo a apresentação de proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória e que estejam na mesma condição, para o exercício do mesmo direito;



11.14.3 – No caso de equivalência de duas ou mais propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá sorteio entre elas para estabelecer aquela que primeiro apresentará nova proposta, salvo se o procedimento não admitir situações de empate real.

11.14.4 – O disposto no item anterior não se aplicará quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15 – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

11.15.1 – SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da CEASAMINAS, bem como se há outros impedimentos aplicáveis a eles;

11.15.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.15.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.15.4 – Certidão negativa de Licitante Inidôneo, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.16 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.17 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a empresa licitante inabilitada por falta de condição de participação.

11.18 – Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou declaradas autênticas por empregado da CEASAMINAS mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.19 – Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

11.20 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

11.21 – Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer menor preço, conforme o caso e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.



11.22 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo:

11.22.1 – Em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.22.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.22.3 – Para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.23 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.24 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.25 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.26 – Admitidos os documentos de habilitação, bem como as amostras ou testes, conforme o caso, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

12 – DA FASE RECURSAL

12.1 - Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.

12.2 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 03 (três) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, consoante art. 46 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

12.2.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3 - O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 - Os recursos serão apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação ou divulgação da empresa que foi declarada vencedora, conforme art. 45, §1º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, e poderão contemplar, além dos atos praticados na fase de disputa de lances, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei nº. 13.303/2016 e art. 46, §5º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

12.4.1 - As razões de recurso e contrarrazões serão, necessariamente, formalizadas por escrito, fundamentadas e acompanhadas das provas que se mostrem imprescindíveis ao seu conhecimento.

12.5 - Na hipótese de inversão de fases, o prazo referido no item 12.4 será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase de verificação da efetividade dos lances ou propostas, prevista no inciso V do caput do art. 51 da Lei 13.303/2016 c/c art. 45, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras.

12.6 - Durante o prazo de recurso os autos permanecerão franqueados aos interessados, restituindo-se eventual prazo caso haja indisponibilidade, mesmo que transitória.

12.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.9 - Há possibilidade de adjudicação parcial do objeto, em se tratando de licitação por lotes ou itens;

12.10 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, essa poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.11 - Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.12 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13 - Os recursos, documentações e contrarrazões poderão ser protocolados diretamente na CEASAMINAS, no endereço do timbre deste edital ou enviadas por via postal, com aviso de recebimento, no mesmo endereço.

12.14 - A responsabilidade pelo envio e pelo recebimento da via postal descrita no item anterior é do interessado, devendo esse certificar-se de que o recebimento pela CEASAMINAS se dê, impreterivelmente, em até 02 (dois) dias úteis após o esgotamento do prazo.



12.14.1 - Eventuais recebimentos pela CEASAMINAS após o esgotamento do prazo previsto no item 12.14 importarão em intempestividade da apresentação.

12.15 - Não serão contabilizadas as peças enviadas por e-mail.

12.16 - Todos os recursos e contrarrazões recebidos tempestivamente pela CEASAMINAS serão disponibilizados em seu site ou no sistema eletrônico acaso existente, para conhecimento de todos os interessados.

12.17 - É dever da licitante consultar regularmente o sistema eletrônico para conhecimento dos documentos ali existentes e as respectivas inclusões.

12.18 - Os recursos serão decididos pelo pregoeiro, que poderá se retratar da decisão anteriormente emitida ou encaminhar o recurso à autoridade superior para decisão.

12.18.1 – No julgamento dos recursos as autoridades com competência decisória poderão se valer de suporte técnico ou orientação jurídica para suas tomadas de decisão.

12.18.2 - Os recursos terão mero efeito devolutivo, podendo a autoridade competente atribuir efeito suspensivo se e quando houver fundado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação que decorra da continuidade do certame.

12.18.3 - O provimento do recurso ou o conhecimento de ofício de alguma nulidade pela autoridade competente importarão na invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.19 - Todas as intimações serão realizadas por publicação no portal eletrônico utilizado pela CEASAMINAS, sem necessidade de publicação no Diário Oficial da União.

12.19.1 - Considerar-se-ão intimados todos os interessados a partir da divulgação no portal eletrônico utilizado pela CEASAMINAS.

12.20 - Serão publicados no Diário Oficial da União tão-somente os extratos do edital e do contrato firmado e seus aditivos, se houver.

12.21 - Poderão ser inadmitidos, de forma sumária, os recursos impertinentes, intempestivos ou meramente protelatórios, inclusive com a aplicação de penalidades que estejam previstas neste edital, na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

12.21.1 - Entendem-se por meramente protelatórios os recursos que tratem de questões já decididas em fases anteriores ou que se refiram a questões sob a qual já se operou a preclusão.

12.22 - Se houver aplicação de penalidade de ordem financeira, enquanto não recolhido o respectivo valor em favor da CEASAMINAS, não poderão ser interpostos outros recursos ou realizados outros pleitos.

12.23 - Além dos casos descritos nos artigos anteriores, sujeitam-se a recurso as seguintes decisões da autoridade competente:

- 12.23.1 - Revogação ou anulação do certame ou do contrato;
- 12.23.2 - Indeferimento, suspensão ou cancelamento de inscrição em registro cadastral;
- 12.23.3 - Suspensão, cancelamento, revogação ou anulação de ata de registro de preços;
- 12.23.4 - Aplicação de penalidades em decorrência do processo licitatório e do contrato.
- 12.24 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à empresa licitante declarada vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13.2 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da licitante vencedora.

13.2.1 - A celebração do contrato, no entanto, não é garantia de faturamento, decorrendo esse exclusivamente dos serviços efetivamente praticados pelo contratado e que constarem da Ordem de Serviço da Ceasaminas.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 – Além das hipóteses previstas no §3º do art. 57 e no inc. II do §2º do art. 75, ambos da Lei 13.303/2016, o Diretor-Presidente da CEASAMINAS poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

14.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 14.5 abaixo.

14.3 - A nulidade da licitação induz à do contrato.

14.4 - As decisões de anulação e revogação dependerão de motivação expressa pela autoridade competente e desde que medidas as consequências práticas do ato, nos termos da Lei n.º 13.655/2018, inclusive a impossibilidade de convalidação do ato ou procedimento.

14.5 - Em qualquer hipótese serão garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, antes da decisão tomada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação pelo sistema eletrônico ou por publicação.

14.5.1 - Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6 - A ata da sessão pública será disponibilizada na plataforma eletrônica utilizada pela CEASAMINAS para acesso livre.

15 – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

15.1 - A CEASAMINAS não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das postostas ou com terceiros estranhos à licitação.

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CEASAMINAS e a licitante vencedora, o qual observará os termos da Lei n.º 13.303/2016 e o Manual de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS e das demais normas pertinentes.

16.2 – O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

16.3 - Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo(s) licitante vencedor, durante o seu prazo de validade.

16.4 - Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra empresa licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o art. 116, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

16.5 - Antes da formalização da contratação, será feita consulta junto ao SICAF; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.6 - O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU, admitindo-se prorrogações iguais e sucessivas até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016.

16.7 - A forma de prestação e de recebimento dos serviços ou itens objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo de vigência, entrega, preços, fiscalização, dotação orçamentária, penalidades, local de sua execução, a forma de pagamento, reajuste, as responsabilidades das partes, acréscimos e supressões, subcontratação, rescisão e os outros elementos indispensáveis ao contrato, encontram-se insertos e detalhados na minuta do Contrato, anexa a este Edital.

17 – DA CERTIFICAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação deve estar adequado às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou entidade credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO), quando aplicável tal normativo.



18 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 – A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar as normas dispostas nos artigos 97 a 104 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas, conforme o caso, bem como eventuais atos normativos específicos que venham a ser editados.

18.2 – A contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEASAMINAS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76, da Lei n.º 13.303/2016.

18.4 – O representante da CEASAMINAS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – As obrigações da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, na Minutas do Contrato e nos demais anexos do Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, na Minutas do Contrato e nos demais anexos do Edital.

21 – DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

22 - DOS PAGAMENTOS

22.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

23 – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

23.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses da apresentação da

proposta ou último lance ofertado, aplicando-se as demais, se couberem, a cada intervalo de idêntico prazo.

23.1.2 – O reajuste se prestará à absorção, no máximo, do poder aquisitivo da moeda, a partir da utilização de índice oficial, previamente definido e que se compatibilize com o objeto do contrato.

23.1.3 – Na falta de previsão específica no contrato de um índice de reajuste aplicar-se-á o IPCA-E/IBGE – índice geral de preços – Mercado.

23.1.4 – Havendo previsão no contrato, poderá ser utilizada a repactuação de preços, em lugar do reajuste pelos índices descritos nos subitens anteriores, no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, respeitadas as instruções normativas existentes sobre o tema.

23.1.5 – No caso da repactuação prevista no subitem anterior, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou documento equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

23.2 – O reajuste e a repactuação poderão ser concedidos de forma parcelada e em momentos distintos, como acordarem as partes, inclusive para os casos que comportarem mais de uma categoria profissional, com datas-bases distintas.

23.2.1 – Em qualquer caso, a celebração de termos aditivos sem a ressalva de parcelas a deferir ou sem que o reajuste já tenha sido contemplado em apostila, implicará na renúncia da parte ao percentual.

23.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6 – O reajuste será realizado mediante a celebração de termo aditivo ao contrato.

24 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 – A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, no termo de referência e no contrato que dele se originará, sujeitará o contratado às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.



24.2 – Na constatação de falhas ocorridas durante o processo licitatório ou na execução contratual, a CEASAMINAS poderá aplicar as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

24.2.1 – advertência;

24.2.2 – multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

24.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.3 – A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a irregularidade notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

24.4 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contrato, se houver.

24.6 – Fica suspenso, temporariamente, de licitar e contratar com a CEASAMINAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou o contratado que:

24.6.1 – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

24.6.2 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

24.6.3 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.6.4 – não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

24.6.5 – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

24.6.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

24.6.7 – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

24.7 – A sanção de suspensão deve observar os seguintes parâmetros:

24.7.1 – se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e

24.7.2 – caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do item 24.9.

24.8 – As penas bases definidas no item 24.7 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

24.8.1 – em $\frac{1}{2}$ (um meio), se o apenado for reincidente; e

24.8.2 – em $\frac{1}{2}$ (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CEASAMINAS.

24.9 – As penas bases definidas no item 24.7 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

24.9.1 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado não for reincidente;

24.9.2 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

24.9.3 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar as medidas para corrigi-la; e

24.9.4 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia dos procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.

24.10 – Na hipótese do item 24.9, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nos subitens 24.9.1 a 24.9.4, a pena de suspensão pode ser substituída pela de advertência, prevista no subitem 24.2.1.

24.11 – Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia.

24.12 – Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato dele decorrente.

24.12.1 – A aplicação de multa não impede que a CEASAMINAS rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas.

24.12.2 – Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será acrescida aos pagamentos das tarifas mensalmente devidas à CEASAMINAS ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.13 – As sanções previstas no item 24.2 deste termo de referência podem também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão de outros contratos celebrados com a CeasaMinas:

24.13.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 24.13.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 24.13.3 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.14 – A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:
- 24.14.1 – pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- 24.14.2 – não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 24.14.3 – a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;
- 24.14.4 – se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade competente;
- 24.14.5 – se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- 24.14.6 – o instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CEASAMINAS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil; e
- 24.14.7 – a multa pode ser descontada da garantia, acrescida aos pagamentos devidos à CEASAMINAS em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CEASAMINAS e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.
- 24.15 – Aplicar-se-ão sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016.
- 24.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais.
- 24.17 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do instrumento convocatório e do contrato e, ainda, da legislação correlata aplicável.
- 24.18 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos da RD/PRESI/043/17, bem como da legislação vigente e aplicável.

24.19 – A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25– DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

25.1 – As infrações e descumprimentos às obrigações previstas neste Edital, bem como no contrato dele decorrente, serão apuradas em processo administrativo de apuração de responsabilidade, especialmente aberto para esse fim, sujeito às seguintes diretrizes, pelo menos:

25.1.1 – Sujeição a normativo próprio da Ceasaminas, qual seja a RD/PRESI/043/17;

25.1.2 – Garantia aos direitos do contraditório e da ampla defesa;

25.1.3 – Possibilidade de apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis;

25.1.4 – Possibilidade de interposição de Recurso acerca do resultado final;

25.1.5 - Possibilidade de celebração do acordo previsto no art. 17 da Lei nº. 12.746/2013 com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas.

25.2 – O processo administrativo punitivo no âmbito da CeasaMinas será regido pela Lei nº. 12.846/2013, supletivamente pela Lei nº. 9.784/1999, pela da RD/PRESI/43/17 disponível em https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/_lib/file/docresolucao/0432017.pdf pelos normativos internos aplicáveis da CeasaMinas, bem como pelas demais normas aplicáveis.

25.3 - Os danos apurados em processo administrativo punitivo transitado em julgado poderão ser cobrados judicialmente, sem prejuízo da tomada de contas especial cabível.

26 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou na aplicação do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 154 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

26.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para requerer esclarecimentos em relação a editais, processos licitatórios ou contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 155 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

26.3 - As impugnações e os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e poderão ser protocolizados diretamente na sede da CEASAMINAS, encaminhados por via postal com aviso de recebimento ou remetidos por e-mail.

- 26.3.1 - A prova da tempestividade do questionamento realizado é do interessado.
- 26.3.2 - A resposta gerada deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da CEASAMINAS, com acesso a qualquer interessado, além de ser juntada ao processo licitatório respectivo, e vincularão os participantes e a CEASAMINAS.
- 26.3.3 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a consulta diária ao sítio eletrônico da CEASAMINAS para acompanhamento das respostas que ali sejam postadas.
- 26.3.4 - Poderá a CEASAMINAS solicitar ao interessado que apresente as provas dos argumentos que apresentar, sob pena de responder por falsa alegação.
- 26.3.5 - Decairá do direito de requerer esclarecimentos ou impugnar os termos do edital quem não o fizer no prazo deste Edital, sem prejuízo do exercício do direito de autotutela pela CEASAMINAS, de ofício ou por provocação.
- 26.4 - Qualquer pessoa poderá solicitar vista dos processos licitatórios, nos termos da Lei n.º12.527/2011.
- 26.4.1 - A solicitação poderá ser feita por telefone, meio digital ou físico.
- 26.5 – O Pregoeiro poderá, para responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos, requisitar subsídios formais aos departamentos e/ou setores demandantes e técnicos da CEASAMINAS.
- 26.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração técnica do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação.
- 26.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.7 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, reiniciando-se a contagem dos prazos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.8 - As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão anexadas nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail às solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

27 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1 - As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

28 – DA VISITA TÉCNICA

28.1 - As empresas interessadas, por meio de um Representante credenciado, poderão, caso queiram, contatar o Gerente de Manutenção da CeasaMinas, pelo telefone (31) 3399-2030 ou (31) 3399-3405, de segunda à sexta-feira, para agendarem a visita técnica até 03 (três) dias

antes realização da sessão. A visita técnica ocorrerá no local da execução dos serviços em dia a ser marcado posteriormente.

28.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

28.3 - Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deve estar ciente de que são de sua única responsabilidade os eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Todas as licitações e contratos deverão levar em conta, nos termos do art. 6º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, as normas relativas a:

29.1.1 – Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

29.1.2 – Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, se for o caso;

29.1.3 – Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

29.1.4 – Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística, se for o caso;

29.1.5 - Aquisições planejadas e que levem em conta a otimização dos recursos, a melhoria de performance na realização dos objetivos descritos no Estatuto Social e o custo de licitar;

29.1.6 – Participação no desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei n.º 12.349/10;

29.1.7 – Preservação dos princípios, missão, objetivos e valores da CEASAMINAS descritos em seu Estatuto Social, bem como as normas constantes de seu Código de Ética, Conduta e Integridade;

29.1.8 – Transparência nos procedimentos realizados, preservando-se os direitos, prerrogativas e deveres descritos neste Edital;

29.1.9 – Consensualidade, formalismo moderado e medição das consequências dos atos administrativos realizados.

29.1.10 – Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela CEASAMINAS;

29.1.11 – Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

29.2 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Nesse sentido vide o disposto nos artigos 41 e 42 da IN n.º. 73/2022.

29.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 29.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h00min. (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, nos termos do art. 43 da IN 73/2002.

29.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

29.4 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição em contrário.

29.5.1 – Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam ou terminam em dia de expediente na CEASAMINAS.

29.5.2 - Para fins de contagem de prazos, os dias em que houver expediente reduzido na CEASAMINAS ou em horário menor que o normal, esses não serão considerados.

29.6 - Em caso de divergência entre normas legais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

29.7 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica da futura contratação.

29.8 - Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

29.9 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CEASAMINAS, sem prejuízo do disposto nos artigos 33, 34 e 37, do Manual de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

29.10 - O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasaminas.com.br.

29.11 – Nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS disponível no endereço eletrônico www.ceasaminas.com.br, bem como,



subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, e mediante as condições estabelecidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações – CPL declara que o processo licitatório está instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre as quais a minuta do contrato, que obedecem a um formato padrão.

30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 – As despesas decorrentes da contratação para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CeasaMinas, na dotação orçamentária nº.2.205.900.000, conforme indicado na solicitação de contratação nº.017945.

Contagem/MG, 04 de abril de 2024.

SIMONE DE ALMEIDA SOARES
Comissão Permanente de Licitação

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA³

01 - DO OBJETO⁴ E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de locação de mão-de-obra para prestação de serviços de manutenção e Gestão Ambiental, com o fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos do Edital, para atender as necessidades da CEASAMINAS, na unidade de Contagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 - A mão de obra a ser contratada através deste edital refere-se a pequenos serviços a serem realizados por profissionais para atender o Departamento de Engenharia e Infraestrutura da CeasaMinas

1.3 - A licitação será realizada em lote único.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - LOTE ÚNICO – Unidade de Contagem/MG

TABELA 1 - Custo fixo da mão de obra

³ A Lei nº. 8.666/1993, a Lei 10.520/2002 e o seu decreto regulamentador nº. 10.024/2019 (este implicitamente) foram revogados pela Nova Lei de Licitações e Contratos e perderam sua vigência em 29.12.2023. Desta forma, considerando que a Lei das Estatais não possui regulamentação específica sobre o procedimento do pregão eletrônico; considerando as regras de interpretação legislativa e hermenêutica jurídicas; considerando a necessidade de suprir a lacuna existente e de dar continuidade aos procedimentos licitatórios da estatal; considerando o disposto no art. 32, IV da Lei 13.303/2016 e no art. 189 da Lei 14.133/2021, a CeasaMinas – Sociedade de Economia Mista Federal – utilizará como norma supletiva a reger os seus pregões eletrônicos a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº. 73 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, até que sobrevenha regulamentação específica para as estatais.)

⁴O objeto da contratação deve ser descrito de forma clara e precisa, inclusive na denominação utilizada para identificação esse objeto, e que permitam compreender quais serão os itens executáveis.

RESUMO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS									
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS									
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº		Data do Pregão:		Horário:		Pregão nº		
CONTAGEM/MG									
Registro:	SINDIASSEIO MG 326/2024		SINTAMIG MG 3251/2023						
Vigência:	01/01/2024 A 31/12/2024		01/05/2022 A 01/05/2024						
CONTAGEM				Jornada de Trabalho	Salário Base	14ª	17ª	19ª	
Cod.	Função			Vr Unitário	Desconto	Vale Alimentação		Ax. Saúde	Seguro de Vida
						PAF			
1.1	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno	12x36 hs			20%				
1.2	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno	12x36 hs			20%				
1.3	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade	44hs			20%				
1.4	Encanador c/ Insalubridade Diurno	12x36 hs			20%				
1.5	Encanador c/ Insalubridade Diurno	44hs			20%				
1.6	Servente de Obras c/ Insalubridade Diurno	44hs			20%				
1.7	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	44hs			20%				
ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS		Quantidade	Salário Base	Horas Extras					
1.8	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno	20hs							
1.9	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno	20hs							
1.11	Encanador c/ Insalubridade Diurno	20hs							
1.12	Encanador c/ Insalubridade Diurno	20hs							
1.13	Servente de Obras c Insalubridade Diurno	20hs							
1.14	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	10hs							
1.15	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade	20hs							
1- Clausula 3ª § 4º - Outras funções técnicas não mencionadas nesta CCT perceberão o mesmo piso salarial de encarregado									
2 - Horas Extras adicional de 100%									



Serviços para a Unidade de Contagem/MG

Cod.	Função	Jornada Mensal / Piso Salarial			A	B	C	D	E	F	Valor Total	Qtde Total a Contratar	Total Mensal	Total Anual
					Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	Módulo 4	Módulo 5	Módulo 6				
					Composição da Remuneração	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Provisão p/ Rescisão	Custo de Reposição do Profissional ausente	Insumos Diversos	Custos indiretos, tributos e lucros	Valor do Custo por Empregado			
1.1	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno	12x36 hs	Semanal								2			
1.2	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno	12x36 hs	Semanal								2			
1.3	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade	44hs	Semanal								1			
1.4	Encanador c/ Insalubridade Diurno	12x36 hs	12x36 hs								2			
1.5	Encanador c/ Insalubridade Diurno	44hs	12x36 hs								1			
1.6	Servente de Obras c/ Insalubridade Diurno	44hs	Semanal								2			
1.7	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	44hs	12x36 hs								1			
Subtotal											11	R\$ -	R\$ -	

TOTAL GERAL LOTE ÚNICO		
Tipos de Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
Posto de Trabalho		
Provisão de Horas Extras		
Equipamentos		
Materiais/Insumos		
TOTAIS		

Mensal: R\$ _____ (_____)
 Anual: R\$ _____ (_____)



RESUMO GERAL								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
CONTAGEM	1	Serviço de Eletricidade – Instalação de Distribuição Alta e Baixa Tensão Jornada de trabalho 12x36 horas semanais Diurno	Eletricista (Diurno) com Periculosidade	Posto	2			
	2	Serviço de Eletricidade – Instalação de Distribuição Alta e Baixa Tensão Jornada de trabalho 12x36 horas semanais Noturno	Eletricista (Noturno) com Periculosidade	Posto	2			
	3	Administração de Equipes, metas resultados de Manutenção Jornada de Trabalho 44 horas semanais Diurno	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão com Periculosidade (Diurno)	Posto	1			
	4	Operacionalizam projetos de instalações e tubulações jornada de trabalho 12 x 36 horas com insalubridade (Diurno)	Encanador (Diurno) com Insalubridade	Posto	2			
	5	Operacionalizam projetos de instalações e tubulações jornada de trabalho 44horas com insalubridade (Diurno)	Encanador (Diurno) com insalubridade	Posto	1			
	6	Serviço de demolições em Edificações de Concreto de alvenaria - jornada de trabalho de 44 horas semanais	Servente com insalubridade	Posto	2			
	7	Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e Coordenação de Equipes de Trabalho Diurno) - jornada de trabalho de 44horas	Técnico de Controle Meio Ambiente	Posto	1			
	8	Provisão de Horas Extras		Mês	12			
	9	Equipamentos		Mês	12			
	10	Materiais + Insumos		Mês	12			
TOTAL - CONTAGEM								
TOTAL GERAL								

1.6 – Preço Global da Proposta será o somatório do Custo fixo da mão de obra mais Estimativa de Horas Extras.

1.7 - Os valores previstos de horas extras são estimativas e compõem o Preço Global da Proposta na forma de provisionamento e só serão devidos no caso da efetiva ocorrência do respectivo evento.

1.8 – As quantidades de horas extras que poderão ser realizadas estão estimadas por cada tipo de mão-de-obra conforme regulamenta este termo de referência.

1.9 - O cálculo da estimativa de horas extras, foram realizados em conformidade ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho com o adicional de 100% (cem por cento).

1.10 - Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

1.10.1 - Para dimensionamento da proposta o licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria sabendo que os serviços serão contratados com base no posto.

1.10.2 - Deverão ser incluídos os custos para fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, uniformes, EPIs além das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no momento da apresentação da proposta, conforme Anexo VII e indicados nas Planilhas de Composição de Custos.



1.10.3 - Deverá constar em planilha própria o provisionamento de horas extras em consonância com estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no momento da apresentação da proposta Anexo VII conforme Planilhas de Composição de Custos.

1.10.4 - Conforme Planilha de Formação de Custos anexa será exigido do Contratado a substituição do profissional ausente em até duas horas, sob pena de glosas, apontamentos da Medição da execução do contrato.

1.10.5 - O licitante contratado assume o risco da execução do serviço e em caso de eventual dolo, ausência ou demora na substituição do posto, assumirá as responsabilidades cabíveis no não cumprimento de suas obrigações, conforme termo de referência.

1.10.6 - A empresa licitante deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame, comprovando administração de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de postos de trabalho previstos no lote.

1.10.7 - O valor previsto para o pagamento do salário base discriminado acima, não poderá ser reduzido, devendo ser considerado como piso salarial da categoria, conforme Legislação e Convenções Coletivas da Categoria vigentes.

1.10.8 - A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é um documento que retrata a realidade das profissões do mercado de trabalho brasileiro. Foi instituído com base legal na Portaria nº 397, de 10/10/2002 do Ministério do Trabalho.

1.11 – A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo nos autos licitatórios.

02 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial da União - DOU, admitindo-se a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 anos, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas.

03 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 – O objeto da contratação enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, considerada a realidade da CeasaMinas, bem como o disposto no art. 32, IV, Lei nº 13.303/2016 c/c art.6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

04 – DOS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega da execução dos serviços é de 15 dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço no seguinte endereço Rodovia BR-040 km 688 – Kennedy, Contagem, MG, Brasil. CEP: 32.145-900



4.2 – Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias após o término do contrato, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço bem como da verificação de atendimento às exigências deste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

05 – DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada dentro dos critérios definidos neste termo de referência e no respectivo Edital, obedecendo aos valores máximos estimados, sendo homologado vencedor o licitante que apresentar o menor preço após os procedimentos fixados na legislação aplicável.

06 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial até a data e o horário estabelecidos neste edital.

6.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 – O licitante registrará no sistema o valor total de sua proposta, que será julgada por parâmetros objetivos e pelo critério de menor preço conforme o caso, após os procedimentos fixados na legislação aplicável.

6.6.1 – A proposta deverá ser apresentada dentro dos critérios definidos neste termo de referência, obedecendo aos valores máximos estimados e à divisão estabelecida neste item e será homologado vencedor o licitante que apresentar menor preço conforme o caso, após os procedimentos fixados na legislação aplicável.

6.7 – Serão desclassificadas todas as propostas que não atenderem às exigências deste termo de referência e do edital que dele se originará, bem como as que conflitarem com a Legislação em vigor, que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8 – A validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias, no mínimo, a contar da data de sua apresentação;

6.8.1 – Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta comercial e, caso persista o interesse da CEASAMINAS, poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

6.9 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9.1 - O proponente deverá considerar todos os custos que advirão da contratação pretendida, responsabilizando-se por aqueles que eram previsíveis ou passíveis de serem conhecidos, e que eventualmente não tenham sido considerados na proposta apresentada, não se responsabilizando a Ceasa por quaisquer omissões ou contradições.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar, via sistema e até o limite do prazo estabelecido para o envio das propostas, previsto no preâmbulo, o SICAF atualizado e regular conforme Instrução Normativa nº. 03/2018, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF e estejam regulares.

7.1.1 – A documentação de habilitação que estiver vencida no SICAF e/ou que não integre esse registro cadastral deverá ser apresentada em apartado, dentro da data de sua validade e deverá indicar situação regular.

7.1.2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.3 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 – Ato de constituição da empresa, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver, bem como a comprovação de realização de registro comercial;

7.2.1.1 – Registro comercial para empresa individual ou registro na entidade de classe, em caso de sociedade unipessoal;

7.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da designação ou da data de eleição dos seus administradores;

7.2.1.3 – Os documentos exigidos nos subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

7.2.2 – Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 – Documentos do(s) sócio(s), para sociedade civil; ou documentos dos componentes da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, conforme a última ata de assembleia para eleição da diretoria, quais sejam:

7.3.1 - Documento de identidade e CPF.

7.4 – Qualificação Técnica

7.4.1 – Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o exercício de atividades em ramo compatível com o objeto da presente licitação, em nome do licitante, que comprove a execução de contratos de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado no certame, comprovando administração de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de postos de trabalho previstos no lote.

7.4.2 - Cópia do Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe competente, com prazo de validade vigente.

7.4.3 – O pregoeiro, a pedido do Setor Requisitante, poderá solicitar comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, inclusive mediante a exibição de cópia do respectivo contrato, dados do contratante ou outros elementos que permitam aferir que o objeto foi efetivamente prestado nos termos atestados.

7.5 – Regularidade fiscal e trabalhista que consistirá em:

7.5.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, a ser demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa de débitos;

7.5.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.5.4 – Termo de Declarações exigidas no art. 60 do Regulamento de Procedimentos e Compras, conforme modelo Anexo II ao Edital.



7.5.5 – Declaração de que Preenche os Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III ao edital.

7.5.6 – Atestado de Visita Técnica, Anexo IV ou Declaração de Opção pela não Realização da Visita, Anexo V ao Edital.

7.6 – Qualificação econômico-financeira:

7.6.1 – Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão;

7.6.2 – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

7.6.3 – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme Anexo VI;

7.6.4 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.6.5 – Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

7.6.5.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

7.6.5.2 – Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

7.6.5.3 – Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;

7.6.5.4 – Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

7.6.5.5 – Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 11.6.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

7.7 – Proposta Comercial e planilhas, se houver, nos termos do modelo Anexo VII ao Edital.

7.8 – Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, se for o caso.

7.9 – O pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade de outras informações fornecidas pelas licitantes, inclusive solicitar apresentação de documentos



adicionais necessários aos esclarecimentos dos fatos, vedada a juntada de documentos que já deveriam ter sido apresentados pelo interessado.

7.10 – Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, encaminhados virtualmente, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações – CPL, em envelope fechado, no endereço em epígrafe, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - Comissão Permanente de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 02/2024 – Envelope com documentação de habilitação e proposta comercial - razão social e CNPJ da licitante.

7.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da LC n.º 123, de 2006, c/c art. 12 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

7.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da CEASAMINAS e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.12.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à CEASAMINAS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.13 – Serão observadas as regras de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei n.º 13.303/2016, bem como nos termos do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, especialmente quanto a:

7.13.1 – Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista na celebração do contrato;

7.13.2 – Preferência para contratação como critério de desempate, em caso de empate ficto.

7.13.3 – Considera-se empate ficto sempre que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, pelos modos de disputa aberto ou fechado, forem iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.14 – A preferência será aplicada da seguinte maneira:

7.14.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, assim sendo classificada em 1º lugar;



7.14.2 – Não ocorrendo a apresentação de proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória e que estejam na mesma condição, para o exercício do mesmo direito;

7.14.3 – No caso de equivalência de duas ou mais propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá sorteio entre elas para estabelecer aquela que primeiro apresentará nova proposta, salvo se o procedimento não admitir situações de empate real.

7.14.4 – O disposto no item anterior não se aplicará quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15 – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

7.15.1 – SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da CEASAMINAS, bem como se há outros impedimentos aplicáveis a eles;

7.15.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.15.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.15.4 – Certidão negativa de Licitante Inidôneo, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.16 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.17 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a empresa licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.18 – Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou declaradas autênticas por empregado da CEASAMINAS mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.19 – Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.20 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao Edital.

7.21 – Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer menor preço, conforme o caso e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

7.22 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo:

7.22.1 – Em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.22.3 – Para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.23 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.26 – Admitidos os documentos de habilitação, bem como as amostras ou testes, conforme o caso, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

08 – DA VISITA TÉCNICA

8.1 - As empresas interessadas, por meio de um Representante credenciado, poderão, caso queiram, contatar o Gerente de Manutenção da CeasaMinas, pelo telefone (31) 3399-2030 ou (31) 3399-3405, de segunda à sexta-feira, para agendarem a visita técnica até 03 (três) dias antes realização da sessão. A visita técnica ocorrerá no local da execução dos serviços em dia a ser marcado posteriormente.

8.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

8.3 - Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deve estar ciente de que são de sua única responsabilidade os eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1 – São obrigações da Contratante:

9.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do edital fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade superior;

9.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 – Aplicar as penalidades quando cabíveis, nos termos do edital, deste Termo de Referência e da legislação vigente e aplicável.

9.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

9.4 – Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.5 – Aplicar as penalidades, quando cabíveis, conforme RD/PRESI/43/17 disponível em https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/_lib/file/docresolucao/0432017.pdf

9.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 – Outras obrigações eventualmente previstas no edital e seus anexos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 – Efetuar a entrega do objeto do edital em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado



da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CEASAMINAS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas), horas que antecede a data da entrega, salvo hipóteses excepcionais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7 – Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências sobre o objeto da contratação;

10.1.8 – Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.9 – Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

10.1.10 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

10.1.11 – Fornecer os materiais/executar os serviços em até 15 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço;

10.1.12 – Honrar os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

10.1.13 – Emitir a nota fiscal de faturamento, bem como assumir encargos e impostos.

10.1.14 – Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações pertinentes, inclusive, trabalhista.

10.1.15 – Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

10.1.16 – A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.



10.1.17 – Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeiro uso e qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT.

10.1.18 – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente aquisição/contratação, para qualquer operação financeira.

10.1.19 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

10.1.20 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

10.1.21 – Outras obrigações eventualmente previstas no edital e seus anexos.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – É vedada a subcontratação do objeto deste termo de referência.

12 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 – A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar as normas dispostas nos artigos 97 a 104 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas, conforme o caso, bem como eventuais atos normativos específicos que venham a ser editados.

13.2 – A contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEASAMINAS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76, da Lei n.º 13.303/2016.

13.4 – O representante da CEASAMINAS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13.5 – Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, sendo o fiscais administrativo o Coordenador da Seção de Funcionários Indiretos fiscal; como fiscais técnicos a Analista Ambiental do Departamento de Engenharia que fiscalizará as atividades do Técnico de Controle de Meio Ambiente e o Gerente da Seção de Manutenção que fiscalizará as atividades dos demais postos de trabalho, para os quais competem anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento técnico dos materiais/execução dos serviços acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pelo Fiscal Administrativo, após aceitação do Fiscal Técnico e/ou demais fiscais, caso seja necessário.

14.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 – As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

14.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida.

14.5.1 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital bem como para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

14.5.2 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

14.5.3 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5.4 – Persistindo a irregularidade, a CEASAMINAS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.5.5 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.5.6 – Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.

14.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

14.10 – Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

15 – REAJUSTE E/OU DA REPACTUAÇÃO

15.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou último lance ofertado, aplicando-se as demais, se couberem, a cada intervalo de idêntico prazo.

15.1.2 – O reajuste se prestará à absorção, no máximo, do poder aquisitivo da moeda, a partir da utilização de índice oficial, previamente definido e que se compatibilize com o objeto do contrato.

15.1.3 – Na falta de previsão específica no contrato de um índice de reajuste aplicar-se-á o IPCA-E/IBGE – índice geral de preços – Mercado.

15.1.4 – Havendo previsão no contrato, poderá ser utilizada a repactuação de preços, em lugar do reajuste pelos índices descritos nos subitens anteriores, no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, respeitadas as instruções normativas existentes sobre o tema.

15.1.5 – No caso da repactuação prevista no subitem anterior, o prazo de 12(doze) meses será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou documento equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

15.2 – O reajuste e a repactuação poderão ser concedidos de forma parcelada e em momentos distintos, como acordarem as partes, inclusive para os casos que comportarem mais de uma categoria profissional, com datas-bases distintas.

15.2.1 – Em qualquer caso, a celebração de termos aditivos sem a ressalva de parcelas a deferir ou sem que o reajuste já tenha sido contemplado em apostila, implicará na renúncia da parte ao percentual.

15.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 – O reajuste será realizado mediante a celebração de termo aditivo ao contrato.

16 – A GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 112 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, no percentual e condições descritas no citado dispositivo normativo, bem como nas Cláusulas do Contrato.

16.2 – Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.3 – A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 – A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, no termo de referência e no contrato que dele se originará, sujeitará o contratado às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

17.2 – Na constatação de falhas ocorridas durante o processo licitatório ou na execução contratual, a CEASAMINAS poderá aplicar as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

17.2.1 – advertência;

17.2.2 – multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

17.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3 – A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a irregularidade notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

17.4 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contrato, se houver.

17.6 – Fica suspenso, temporariamente, de licitar e contratar com a CEASAMINAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou o contratado que:

17.6.1 – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

17.6.2 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

17.6.3 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.6.4 – não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

17.6.5 – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

17.6.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

17.6.7 – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.7 – A sanção de suspensão deve observar os seguintes parâmetros:

17.7.1 – se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e

17.7.2 – caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do item 17.9.

17.8 – As penas bases definidas no item 17.7 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

17.8.1 – em $\frac{1}{2}$ (um meio), se o apenado for reincidente; e

17.8.2 – em $\frac{1}{2}$ (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CEASAMINAS.

17.9 – As penas bases definidas no item 17.7 podem ser atenuadas nos seguintes casos:

17.9.1 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado não for reincidente;

17.9.2 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

17.9.3 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar as medidas para corrigi-la; e

17.9.4 – em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia dos procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.

17.10 – Na hipótese do item 17.9, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nos subitens 17.9.1 a 17.9.4, a pena de suspensão pode ser substituída pela de advertência, prevista no subitem 17.2.1.

17.11 – Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia.

17.12 – Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato dele decorrente.

17.12.1 – A aplicação de multa não impede que a CEASAMINAS rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.12.2 – Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será acrescida aos pagamentos das tarifas mensalmente devidas à CEASAMINAS ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.13 – As sanções previstas no item 17.2 deste termo de referência podem também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão de outros contratos celebrados com a CeasaMinas:

17.13.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.13.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

17.13.3 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.14 – A multa, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

17.14.1 – pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

17.14.2 – não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

17.14.3 – a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

17.14.4 – se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade competente;

17.14.5 – se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

17.14.6 – o instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que a CEASAMINAS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil; e

17.14.7 – a multa pode ser descontada da garantia, acrescida aos pagamentos devidos à CEASAMINAS em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CEASAMINAS e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

17.15 – Aplicar-se-ão sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016.

17.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais.

17.17 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

promotora da licitação, nos termos do instrumento convocatório e do contrato e, ainda, da legislação correlata aplicável.

17.18 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, tudo nos termos de normativo interno próprio.

17.19 – A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

18.1 – O processo administrativo punitivo no âmbito da CeasaMinas será regido pela Lei nº 12.846/2013, supletivamente pela Lei nº 9.784/1999, pelos normativos internos aplicáveis da CeasaMinas, bem como pelas demais normas aplicáveis.

18.2 – Os danos apurados em processo administrativo punitivo transitado em julgado poderão ser cobrados judicialmente, sem prejuízo da tomada de contas especial cabível.

19 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 – Na elaboração do lance, o critério de aceitabilidade da proposta, fica convencionado que os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários adotados como referência para a contratação a ser realizada, nos termos do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas, da Lei nº 13.303/2016 e Instruções Normativas aplicáveis, conforme o caso.

19.2 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes da contratação para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CeasaMinas, na dotação orçamentária nº.2.205.900.000 conforme indicado na solicitação de contratação nº. 017945.

21 - HORÁRIO DE TRABALHO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS COLABORADORES

21.1 - Os requisitos desta contratação abrangem o seguinte:

21.1.1 - A prestação dos serviços será realizada nos locais indicados neste Termo de Referência;

21.1.2 - Para controle da jornada de trabalho, será utilizado equipamento de ponto eletrônico a ser fornecido e instalado pela Contratada.

21.1.3 - Em caso de eventuais impedimentos no registro do ponto, no equipamento eletrônico,



o registro das horas trabalhadas se dará, nos dias em que o equipamento estiver inoperante, mediante folha de ponto manual.

21.1.4 - As horas não registradas no ponto eletrônico, devido à situação descrita acima, serão justificadas e comprovadas mediante apresentação da folha de ponto manual, complementando a folha de ponto com registro eletrônico. Os dias, em que o empregado registrar o ponto através da folha de ponto manual, deverão ser registrados como abono no sistema eletrônico de controle de ponto, para fins de automatização do controle das horas trabalhadas.

21.1.5 – Em caso de eventual problema no equipamento de relógio de ponto eletrônico, a contratada deverá informar ao Fiscal Administrativo da CeesaMinas sobre o problema, de forma escrita podendo ser por e-mail ou correspondência.

21.1.6 - A empresa contratada deverá restabelecer o pleno funcionamento do equipamento em até 07 (sete) dias úteis. A manutenção do equipamento de relógio de ponto eletrônico será de responsabilidade da Contratada.

21.1.7 - Os serviços serão prestados em regime de 12x36 horas para os serviços de eletricitista diurno, eletricitista noturno e encanador diurno e em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o servente de obras, Supervisor de Manutenção Elétrica e Técnico de Controle de Meio Ambiente seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas e possíveis Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

21.1.8 - Os colaboradores terão direito ao intervalo de uma hora para almoço, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigentes.

21.1.9 - O acompanhamento quanto ao cumprimento dos horários é de inteira responsabilidade do preposto da contratada, cabendo exclusivamente à contratada a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares.

21.1.10 - A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental;
- b) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- e) Ficha de controle de EPI – Nesta ficha deverá constar o controle da entrega do Equipamento de Proteção Individual e Certificado de treinamentos pertinentes.
- f) Certificado de Curso de NR10 básico e avançado e NR35 para os eletricitistas e para o Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão.
- g) Certificado de curso de NR 35 para o encanador, servente e Técnico de Meio Ambiente.
- h) Certificado de curso de operador de plataforma elevatória para todos os empregados.

21.1.11 - A empresa concorrente deverá comprovar, por meio de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade de prestação de serviços em gestão de mão de obra, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou

contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a no mínimo 6 meses de colocação de mão-de-obra para fins de manutenção.

21.1.12 - Requisitos para Eletricista Supervisor de Serviço:

- Ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência como eletricista atuante em 13,8kv ou tensão superior;
- Ter concluído o curso técnico em eletrotécnica ou eletrônica;
- Ter sido aprovado na avaliação médica, psicológica e funcional, que observará:
 - Liderança positiva;
 - Habilidade para administrar conflitos;
 - Saúde e capacidade física;
 - Capacidade cognitiva;
 - Equilíbrio emocional;
 - Visão sistêmica;
 - Maturidade emocional;
 - Organização e disciplina.

22 - DO MODELO DE EXECUÇÃO

22.1 – As jornadas de trabalho dos serviços a serem contratados estão embasadas nas contratações anteriores e nas demandas institucionais e estão estimados conforme discriminação a seguir:

a) Jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – serão realizadas, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis, com jornada diária de 08:48 (oito horas e quarenta e oito minutos). Havendo necessidade de trabalho aos sábados, a jornada diária de trabalho será adequada de forma a manter a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquanto durar a necessidade de trabalho aos sábados.

b) Jornada de trabalho de 12x36 horas.

22.2 - A função de servente e Técnico de Controle de Meio Ambiente e de Supervisor de manutenção elétrica de alta tensão terão a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

22.3 – As funções de Eletricista (diurno e noturno) e Encanador terão jornada de trabalho no regime de 12x36 horas.

22.4 - A mão de obra a ser contratada realizará pequenos serviços de manutenção em regime de plantão e atender a Coordenação de Meio Ambiente.

22.5 - Poderá ser admitida prestação de serviços que implique em horas extras, em casos especiais, e de comprovada necessidade de serviço formalmente autorizado pela contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

22.6 – A realização de horas-extras poderá ocorrer em duas formas:

- a) Horas extras programadas;
- b) Horas extras não programada.

22.7 – A realização de **horas extras programadas** são aquelas em que a CONTRATANTE programa uma manutenção a ser realizada em dia e hora específica diferente da prestação normal de trabalho, gerando a necessidade de realização de horas extras.

22.7.1 – Neste tipo de realização de horas extras o fiscal técnico deverá solicitar autorização prévia ao Fiscal Administrativo da CeasaMinas para a sua realização. O fiscal técnico deverá relatar, em formulário próprio, sucintamente o motivo pela qual necessita a realização de manutenção em dia e horário diferente da prestação normal de trabalho.

22.7.2 – A realização da hora extra programada somente será realizado se houver, previamente a data programada, autorização da diretoria da CeasaMinas.

22.8 – A realização de **horas extras não programadas se dará** em casos especiais, a qual o fiscal técnico da CONTRATANTE terá autonomia para autorizar a realização de horas extras, para concluir o serviço de manutenção já iniciado pelo empregado da contratada.

22.8.1 – Este tipo de realização de horas extras será realizado, principalmente no final da jornada diária do empregado da contratada, mediante autorização do fiscal técnico da contratante objetivando a conclusão de serviço de manutenção já iniciado pelo empregado da contratada a qual não possa ser interrompido sem sua conclusão.

22.8.2 – Neste tipo de realização de horas extras o fiscal técnico da contratante deverá relatar, em formulário próprio, o motivo pela qual necessitou autorizar a realização de horas extras, encaminhando o formulário com a autorização das horas extras realizadas à diretoria a qual estiver vinculado informando-o sobre a ocorrência, que gerou a necessidade de realização de horas extras, para que a o fiscal técnico possa assinar o formulário dando ciência.

22.9 – Após os procedimentos administrativos da CONTRATANTE, os formulários com as autorizações das horas extras realizadas, serão encaminhados a CONTRATADA para que a mesma possa realizar o pagamento da hora extra ao empregado.

22.10 – A apuração do quantitativo de horas extras realizadas pelo empregado da CONTRATADA será feito através do seu respectivo espelho de ponto.

22.11 – A planilha de medição do serviço deverá conter campo específico com as informações das horas extras realizadas;

22.12 – Competirá ao fiscal técnico e fiscal administrativo conferir na planilha de medição o quantitativo de horas extras aferidas pela CONTRATADA. Havendo divergência competirá ao fiscal administrativo contestar e solicitar a contratada a correção.

23 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS

23.1 - Eletricista de Instalações - CBO 7156-15:

- a) Descrição Sumária - Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em

residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

b) Formação e Experiência - Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino fundamental, curso básico profissionalizante na área e entre um ano de prática.

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam em qualquer ramo de atividade econômica que demande serviços de instalação elétrica, como teatro, construção civil, atividades industriais, comerciais e de serviços, trabalham como assalariados ou por conta própria, geralmente trabalham em equipe, com ou sem supervisão ocasional, dependendo se é empregado ou autônomo, podem trabalhar em grandes alturas, temperaturas baixas ou elevadas, sujeitos aos riscos de trabalho com energia elétrica.

23.2 - Encanador - CBO 7241-10

a) Descrição Sumária - Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações, realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade, protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

b) Formação e Experiência - Para atuar na maioria dessas ocupações requer-se no mínimo a sétima série do ensino fundamental, também devem ter curso básico profissionalizantes e um ano de experiência.

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam na construção civil, em empresas de eletricidade, gás e água quente, de captação, purificação e distribuição de água. São empregados assalariados, com carteira assinada e trabalham em equipe, sob supervisão permanente trabalham em horários diurnos, em locais fechados ou a céu aberto. Frequentemente são expostos a materiais tóxicos, altas temperaturas e ruídos.

23.3 - Servente de Obras - CBO 7170-20

a) Descrição Sumária - Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos, realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

b) Formação e Experiência - Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade no mínimo a quarta séries do ensino fundamental

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam na indústria de construção como assalariados com carteira assinada, o trabalho é realizado em equipe terceirizada ou própria, com supervisão ocasional, o trabalho é a céu aberto, permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos, trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse, e ficam expostos à poeira e à radiação solar.

23.4 – Técnico de Controle de Meio Ambiente - CBO 3115-05



a) Descrição Sumária Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos. Coordena processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e micro biológico dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho.

b) Formação e Experiência Essas ocupações requerem formação técnica de nível médio completa nas áreas do meio ambiente, saneamento e afins. O pleno exercício das atividades requer de um a dois anos de experiência. Geralmente, trabalham sob supervisão de profissionais de nível superior.

c) Condições Gerais de Exercício Atuam na preservação da qualidade ambiental. Trabalham em equipe, em laboratórios e em atividades de campo, vinculados à administração pública, indústrias, empresas de consultoria, estações meteorológicas e de tratamento. trabalham em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos nos horários diurnos e noturnos. muitas vezes, trabalham sob pressão, em posições desconfortáveis ou expostos a ruídos, material tóxico, radiação, altas temperaturas, frio intenso e umidade

23.5 - Supervisor de manutenção elétrica de alta tensão – CBO 9501-05

a) Descrição Sumária: Administram equipes, metas e resultados de manutenção eletroeletrônica industrial, comercial e predial. Elaboram orçamento, planejam as atividades e controlam o processo para sua realização. Elaboram documentação técnica e zelam pela segurança, saúde e meio ambiente.

b) Formação e Experiência: Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio concluído e curso técnico na área de atuação oferecido por instituições de formação profissional ou escolas técnicas. o pleno desempenho das atividades ocorre com aproximadamente cinco anos de experiência profissional.

c) Condições Gerais de Exercício: Atuam na fabricação de produtos alimentares e bebidas, têxteis, de metalurgia básica, químicos, de borracha e plástico. os profissionais são assalariados com carteira assinada e trabalham em equipe, com supervisão permanente. o trabalho é presencial, realizado em ambiente fechado e a céu aberto, em rodízio de turnos (diurno/noturno). Trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse e, em algumas atividades, permanecem expostos a materiais tóxicos, ruído intenso, altas temperaturas e periculosidade.

24 - DAS FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADAS

24.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, fornecidos por demanda, promovendo sua substituição, quando necessário.

24.2 - A empresa Contratada para a prestação dos serviços deverá arcar com as despesas com ferramentas, de acordo com a relação estimada neste termo.

24.3 - As quantidades relacionadas são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante. As variações de consumo serão acompanhadas por servidor



designado pela Administração – Fiscal Técnico do Contrato – que ficará encarregado de solicitar as devidas compensações.

24.4 - Todas as ferramentas deverão ser de primeira linha e/ou de qualidade comprovada. Caso contrário, a Contratada ficará responsável pela substituição das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da rejeição, sem qualquer despesa para a Contratante.

24.5 - A responsabilidade pela guarda e manuseio das ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da empresa Contratada.

24.6 - As ferramentas e maquinários a serem fornecidos pela Contratada são de propriedade da mesma, podendo ser utilizados em outros locais de serviço e necessitando estar disponíveis aos colaboradores da Contratada quando da realização dos serviços na sede da Contratante e estão listados neste termo de referência.

24.7 - Os custos referentes aos equipamentos e ferramentas constarão como item específico da planilha de composição dos custos e formação de preços, devendo ser elaborada relação que compondrá o valor total (anual) da proposta da Empresa.

24.8 - Os equipamentos e ferramentas serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo os custos expressados na planilha e custos e formação de preços por meio do valor de depreciação.

24.9 - O custo desses equipamentos e ferramentas a ser incorporado na planilha, deve considerar que esses insumos são de propriedade da empresa contratada e que, após o encerramento do contrato serão retirados. Desse modo, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil da ferramenta e o valor/percentual residual.

24.10 - Portanto, a Administração não paga o preço integral dos equipamentos e ferramentas à empresa contratada, mas somente o custo da depreciação desse bem durante a vigência do contrato.

24.11 - Para o cálculo da depreciação de ferramentas, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação Mensal = $[\text{Valor total das ferramentas} \times (1,00 - 0,20)] / (12 \times 5)$.

24.12 - Para o cálculo da depreciação dos equipamentos, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%, dividido pelo número de empregados. Assim, Depreciação Mensal = $\{[\text{Valor total dos equipamentos} \times (1,00 - 0,20)] / (12 \times 5)\} / n^\circ$ empregados.

FERRAMENTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Martelo de unha 25 mm	2		
2	Marreta oitavada 2000g	1		
3	Alicate Universal 8 "isolado 1000V	5		
4	Chave ajustável 10"	5		



5	Alicate para canos 9"	2		
6	Alicate bomba d'água 10	3		
7	Chave para tubo 14"	2		
8	Alicate pressão 10"	2		
9	Chave de fenda ponta chata 1/8x3"	4		
10	Chave de fenda ponta chata 3/16x4"	4		
11	Chave de fenda ponta chata 1/4x5"	4		
12	Chave de fenda ponta chata 5/16x5"	4		
13	Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3"	4		
14	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4"	4		
15	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4"	4		
16	Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6"	4		
17	Chave fixa 6x7mm 4	4		
18	Chave fixa 8x9mm 4	4		
19	Chave fixa 10x11 mm	4		
20	Chave fixa 12x13mm	4		
21	Chave fixa 14x15mm	4		
22	Chave fixa 16x17mm	4		
23	Chave fixa 18x19mm	4		
24	Chave fixa 20x22mm	4		
25	Talhadeira	2		
26	Nível de alumínio 12"	2		
27	Trena 5m	11		
28	Prumo de centro	2		
29	Arco de serra fixo 12"	2		
30	Estilete retrátil 6"	2		
31	Lanterna plástica 2D	10		
32	Bolsa para ferramentas	8		
33	Furadeira 220V 600w	6		
34	Multímetro Digital com certificado de aferição anual	4		
35	Carrinho de mão;	2		
36	Peneira fina;	2		
37	Peneira grossa;	2		

38	Enxada;	2		
39	Picareta;	2		
40	Enxadão;	2		
41	Cavadeira abre/ fecha;	2		
42	Cavador largo.			
TOTAL				R\$
DEPRECIÇÃO MENSAL				R\$

25 - DOS UNIFORMES

25.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

25.2 - Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido anualmente, por posto, estão descritos a seguir:

RELAÇÃO DOS UNIFORMES

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
ELETRICISTA E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ALTA TENSÃO	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4		
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4		
	Boné: tradicional tecido: brim leve	2		
	Agasalho: tradicional tecido: brim leve	1		
Total Anual				
Valor Mensal				

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
ENCANADOR	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4		
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4		
	Boné: tradicional tecido: brim leve	2		

	Agasalho: tradicional tecido: brim leve	1		
		Total Anual		
		Valor Mensal		

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
SERVENTE	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4		
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4		
	Boné: Tradicional tecido:	2		
	Agasalho: forrado, manga longa, zíper frontal, 2 bolsos na frente, elástico na barra e nos punhos. Tecido tactel nacional e forro em failete na cor preta.	1		
		Total Anual		
		Valor Mensal		

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
TECNICO DE CONTROLE MEIO AMBIENTE	CALÇA- a. Confeccionada em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma ABNT NBR 11914/13538), com 100 g/m ² ±5% (conforme norma ABNT NBR 10591) e o ligamento do tecido deve ser em tela (Norma ABNT NBR 12546/12996), macio, de grande durabilidade e resistente à abrasão, com aproximadamente 100 g/m ² de espessura, na cor PRETA PANTONE 19.4203. c. Todos os zíperes deverão ser de alta qualidade, composto por cadarço 100% poliéster, dente em nylon e cursor de metal. d. Lapela protetora interna e externa do zíper da perna. e. O zíper da perna deverá ser costurado em sentido oposto, para que haja a possibilidade de utilização como bermuda, somente. f. Deverá ter dois bolsos estilo faca, dois bolsos traseiros e bolsos laterais, na perna, com fechamento em zíper. g. Deverá possuir botão de pressão e zíper para abertura frontal. Também deverá possuir cinto que perpassa toda a cintura com fecho de 25mm de acetato ou nylon para a regulagem da cintura do usuário. h. As costuras deverão ser reforçadas nas partes submetidas a maior esforço, devendo ser utilizadas linhas de costura na especificação de 100% poliamida nº 90	4		

	<p>COLETE PARA FUNCAO ESPECIFICA (UNISSEX) - O colete deverá ser confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma ABNT NBR 11914/13538), com 100 g/m² ±5% (conforme norma ABNT NBR 10591) resistente à tração e à abrasão, de secagem rápida e que não necessite ser passado a ferro, sendo leve e confortável para uso intenso. b. O colete deverá ser estruturado para acomodar e transportar objetos nos bolsos existentes na parte frontal. c. Deverá possuir 03 (três) bolsos retráteis com fechamento em velcro e 1 bolso com fechamento com zíper. Os bolsos todos deverão ser na parte frontal. d. Todos os zíperes deverão ser de alta qualidade, composto por cadarço 100% poliéster, dente em nylon e cursor de metal. e. Deverá possuir fitas e passadores de 20mm nas laterais para ajustar-se ao corpo do usuário. f. As costuras deverão ser reforçadas nas partes submetidas a maior esforço, devendo ser utilizadas linhas de costura na especificação de 100% poliamida nº 90. g. Deverá ser apresentada especificação técnica que comprove a utilização da linha acima exigida. h. Deverá ser confeccionado em tamanho único com ajuste nas laterais na cor VERDE - Pantone 19-0515 tpx. i. Deverá ser unissex.</p>	4		
		4		

JAQUETA a. A Jaqueta deverá possuir dispositivos de acoplagem, ou seja, a mesma deverá ser acoplada por um fleece (blusa de soft), possibilitando ao usuário 3 opções de uso do conjunto: somente a jaqueta impermeável, somente o fleece ou ambos acoplados. b. A jaqueta (externa) deverá ser impermeável e



	<p>composto por cadaço 100% poliéster, dente em nylon e cursor de metal. g. Os puxadores dos zíperes deverão possuir fitas que facilitem a abertura dos mesmos utilizando luvas. h. Deverá possuir elásticos nos punhos e capuz com regulagem em cordão. i. As costuras deverão ser reforçadas nas partes submetidas a maior esforço, devendo ser utilizadas linhas de costura na especificação de 100% poliamida nº 90. Deverá ser apresentada especificação técnica que comprove a utilização da linha acima exigida. j. Deverá ser disponibilizada nos seguintes tamanhos: Tamanhos: Masculino (P, M, G, GG e XG) k. A jaqueta de fleece (interna) deverá ser confeccionada em tecido de soft de primeira linha, sendo 100% Poliéster, gramatura de 200g/m². l. Deverá possuir bolsos laterais com fechamento em zíper m. Deverá possuir lapela interna. E essa lapela deverá ter, na sua parte superior, uma proteção para o zíper não incomodar o pescoço do usuário. n. Ela será acoplada internamente à jaqueta impermeável por meio de seu próprio zíper de abertura e por meio de botões de pressão nos punhos.</p>			
	<p>BONÉ Com proteção de nuca removível para poder transformá-lo em um boné clássico. Tecido anti-UV e ripstop. Tamanho único. Deverá abranger os perímetros de cabeça de 52 a 60. Resistente à água. Com garantia. Modelagem unissex. Regulagem: com fecho de regulagem. Tecido: anti-UV e ripstop. Tamanho: único. Deverá abranger os perímetros de cabeça de 52 a 60. Resistente à água. Com garantia. Modelo: unissex. Cor: PRETA - PANTONE 19.4203.</p>	2		
		Total Anual		
		Valor Mensal		

26 - DOS EPIS, EPCs e CURSOS

26.1 - Todos os prestadores de serviço serão obrigados a portar uniforme e EPIS adequados ao desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho.

26.2 - Todos os EPIS necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

26.3 - A especificação dos EPIS é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos de que necessita para a correta prestação dos serviços. Os CAS são para referência na hora da especificação dos EPIS, cabendo a contratada através da documentação de segurança, fornecer os EPIS corretamente ao risco exposto pelo funcionário .

26.4 - Equipamentos de Proteção Individual:

RELAÇÃO DOS EPI'S

EPI ELETRICISTA DIURNO 12X36							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2			
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2			
3	Par	Camisa NR 10 reflexiva	32393	2			
4	Peça	Capacete classe B c/Carneira e jugular	365	1			
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1			
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1			
7	Peça	Luva de Cobertura	16152	2			
8	Peça	Luva de Vagueta	11711	6			
9	Peça	Luva para alta tensão	29773	1			
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1			
11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12			
12	Peça	Balaclava	38941	2			
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1			
14	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio na cor azul		2			
15	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2			
16	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres !"Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2			
17	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2			
18	Par	Luva baixa tensão	2178	1			
TOTAL POR EMPREGADO							

EPI ELETRISITA NOTURNO 12X36							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2			
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2			
3	Par	camisa NR 10 reflexiva	32393	2			
4	Peça	Capacete classe B c/Carneira e jugular	365	1			
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1			
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1			
7	Par	Luva de Cobertura	16152	2			



8	Par	Luva de Vagueta	11711	6			
9	Par	Luva para alta tensão	29773	1			
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1			
11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12			
12	Peça	Balaclava	38941	2			
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1			
14	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio cor azul		2			
15	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2			
16	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres !"Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2			
17	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2			
18	Par	Luva baixa tensão	2178	1			
TOTAL POR EMPREGADO							

SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2			
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2			
3	Par	camisa NR 10 reflexiva	32393	2			
4	Peça	Capacete classe B c/Carneira e jugular	365	1			
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1			
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1			
7	Par	Luva de Cobertura	16152	2			
8	Par	Luva de Vagueta	11711	6			
9	Par	Luva para alta tensão	29773	1			
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1			
11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12			
12	Peça	Balaclava	38941	2			
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1			
14	Par	Luva baixa tensão	2178	1			
15	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio na cor vermelha		2			
16	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2			
17	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres !"Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2			
18	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2			
TOTAL POR EMPREGADO							



ENCANADOR 12X36							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2			
2	Par	Botina de segurança com bico	25687	2			
3	Peça	Capacete classe B	365	1			
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1			
5	Par	Luva de latéx	27788	12			
6	Par	Luva de vaqueta	11711	8			
7	Par	Luva de PVC	27128	6			
8	Peça	Macacão Saneamento AMC bota Brascamp	11711	8			
9	Par	Oculos de Segurança incolor	10346	3			
10	Peça	Protetor auricular concha	269	3			
11	Peça	Protetor auricular de inserção	11882	6			
12	Peça	Respirador PFF2	8358	24			
13	Par	Respirador semi facial 1 BC C/filtro VO/GA Destra	37401	8			
TOTAL POR EMPREGADO							

ENCANADOR 44 horas							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2			
2	Par	Botina de segurança com bico	25687	2			
3	Peça	Capacete classe B	365	1			
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1			
5	Par	Luva de latéx	27788	12			
6	Par	Luva de vaqueta	11711	8			
7	Par	Luva de PVC	27128	6			
8	Peça	Macacão Saneamento AMC bota Brascamp	11711	8			
9	Par	Oculos de Segurança incolor	10346	3			
10	Peça	Protetor auricular concha	269	3			
11	Peça	Protetor auricular de inserção	11882	6			
12	Peça	Respirador PFF2	8358	24			
13	Par	Respirador semi facial 1 BC C/filtro VO/GA Destra	37401	8			
TOTAL POR EMPREGADO							



SERVENTE							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2			
2	Par	Botina com biqueira de aço	25687	3			
3	Peça	Capacete classe B	365	1			
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1			
5	Par	Luva de látex	27788	12			
6	Par	Luva de raspa	10677	6			
7	Par	Luva de vaqueta	27128	8			
8	Peça	luva látex/nitrilica	10398	8			
9	Par	Oculos de Segurança incolor	10346	4			
10	Peça	Protetor auricular concha	269	2			
11	Peça	Respirador PFF2	8358	12			
TOTAL POR EMPREGADO							

TÉCNICO DE CONTROLE MEIO AMBIENTE							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de segurança ecosafety os 136 ab bico de aço couiro nobuck ca 87976	8796	2			
2	Peça	Oculos de proteção	9722	1			
3	Par	Luva de Latex	39564	2			
4	Par	Luva descartavel	20723	12			
5	Par	Luva vaqueta	26742	2			
6	Par	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, tres talas de proteção frontal	11711	1			
7	Par	Máscaras PFF2 descartável	8358	12			
8	Peça	Capuz de balaclava	41011	1			
TOTAL POR EMPREGADO							

26.5 - Equipamentos de Proteção Coletiva:

26.5.1 - A CeasaMinas disponibilizará local para guarda dos EPCs da Contratada.

26.5.2 - Os EPCs ficarão sob a guarda e a responsabilidade da Contratada através do Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão.



RELAÇÃO DOS EPC'S

EPC'S						
ITEM	Quant. Anual	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	5	Peça	Cone de sinalização Branco, laranja 75 cm			
2	12	Peça	Fita de sinalização preta e amarela 200 metros			
3	2	Peça	Banqueta isolante 40kv			
4	1	Peça	Vara de manobra seccionável 6 elementos			
5	1	Peça	Bolsa para vara de manoba			
6	1	Peça	Bastão de manobra com 2 elementos 15kv			
7	2	Peça	Conjunto de aterramento rápido temporário 15 kv			
8	1	Peça	Detector de Tensão 15 kv			
9	1	Peça	Escada de abrir com 2x8 degraus (2,40m)			
10	1	Peça	Megômetro digital portátil 1000 v			
VALOR MENSAL						

CURSOS OBRIGATÓRIOS

ELETRICISTAS E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 10 BÁSICO		1		
2	NR 10 AVANÇADO		1		
3	NR 35		1		
4	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					

ENCANADOR					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35		1		
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					

SERVENTE					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35		1		
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					

TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35		1		
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					

PONTO ELETRÔNICO

RELÓGIO DE PONTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Relógio de Ponto Biométrico	1		
TOTAL				
RATEIO MENSAL POR POSTO				
SISTEMA DE ACESSO				
CUSTO TOTAL MENSAL				

27 - DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

27.1 - Com base na súmula n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e



rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 18, c/c a prescrição constante do item 1 do Anexo VII-B, ambos da Instrução Normativa Seges/MP n.º 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

27.1.1 - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

27.1.2 - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previstas na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

27.1.3 - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

27.1.4 - proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

27.1.5 - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

27.2 - O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

27.3 - Os órgãos e entidades deverão adotar:

27.3.1 - provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme Anexos XII e XII-A da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017;

27.3.2 - previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

27.3.3 - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017;

27.3.4 - a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

27.3.5 - disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta)



dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

27.3.6 - disposição prevendo que a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

27.3.7 - disposição prevendo que a contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

27.3.8 - Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 27.1.5 pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

27.3.9 - Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item “b” do item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

27.4 - A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações:

27.4.1 - A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

27.4.2 - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

27.4.3 - A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

27.4.4 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

27.4.5 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

27.5 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÁ O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27.6 - Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

27.6.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

27.6.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

27.6.3 - Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

Contagem/MG, 04 de abril de 2024.

RONAN SIUVES FERREIRA
Gestor do Departamento de Engenharia e Infraestrutura

GILSON PEREIRA BARBOSA
Gestor do Departamento de Gestão de Pessoas

JOSÉ GERALDO CALAZANS
Gerente da Seção de Funcionários Indiretos

Autorizo a contratação/aquisição pretendida, considerando a legislação aplicável e as normas internas da CEASAMINAS, bem como a aprovação do Corpo Técnico e do Departamento Jurídico da CEASAMINAS:

FELIPE RODRIGUES ÁVILA
Diretor Técnico-Operacional

LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO II TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no
(a) _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.
_____, Identidade n.º _____ CPF n.º _____
_____, DECLARA:

- 01)** Sob as penas da lei, estar ciente de que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no presente processo licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias e que foi elaborada de forma independente, nos termos do art. 18, §2º da IN 73/2022 c/c art. 60 do Regulamento de Procedimentos e compras da Ceasaminas que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;
- 02)** Sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme vedação do art 38, III a VIII, da Lei n.º13.303/2016 e demais normas correlatas;
- 03)** Para fins do disposto no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 04)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 05)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, ou análogo a trabalho escravo, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 60, V, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas;
- 06)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa), CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n.º _____/2024, DECLARA, conforme art. 18, §2º da IN 73/2022 c/c art. 60 do Regulamento de Procedimentos e compras da Ceasaminas, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação legalmente exigidos.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

Declaro para fins de participação em processo licitatório, tendo por fim a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de locação de mão-de-obra para prestação de serviços de manutenção e Gestão Ambiental, com o fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, para atender as necessidades da CEASAMINAS, na unidade de Contagem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital, que _____ Identidade n.º _____, representante credenciado da Empresa _____, CNPJ n.º _____, efetuou visita técnica na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local da execução dos serviços.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2024.

Coordenador da Seção de Manutenção da CeesaMinas

Assinatura Responsável Credenciado da Empresa Licitante





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2050
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação neste procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de locação de mão-de-obra para prestação de serviços de manutenção e Gestão Ambiental, com o fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, para atender as necessidades da CEASAMINAS, na unidade de Contagem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, que:

- 1) tomei conhecimento da possibilidade e recomendação de realização de visita técnica/vistoria para melhor conhecimento das particularidades dos serviços. Contudo, de forma livre, espontânea e deliberada faço a opção de não realizar tal visita/vistoria, assumindo todos os ônus decorrentes dessa opção;
- 2) possuo pleno conhecimento do objeto deste certame e de todas as suas peculiaridades, assumindo inteira responsabilidade pela execução integral do objeto, nos termos exigidos, nada podendo posteriormente reclamar em razão da opção ora manifestada.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura Representante Credenciado do Licitante





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Contratante anual	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 11.6.5.4 DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA



Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 11.6.5.5 DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2024, cujo objeto é a contratação de locação de mão-de-obra para prestação de serviços de manutenção e Gestão Ambiental, com o fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, para atender as necessidades da CEASAMINAS, na unidade de Contagem/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital.

LOTE ÚNICO

RESUMO GERAL									
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	
CONTAGEM	1	Serviço de Eletricidade – Instalação de Distribuição Alta e Baixa Tensão Jornada de trabalho 12x36 horas semanais Diurno	Eletricista (Diurno) com Periculosidade	Posto	2				
	2	Serviço de Eletricidade – Instalação de Distribuição Alta e Baixa Tensão Jornada de trabalho 12x36 horas semanais Noturno	Eletricista (Noturno) com Periculosidade	Posto	2				
	3	Administração de Equipes, metas resultados de Manutenção Jornada de Trabalho 44 horas semanais Diurno	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão com Periculosidade (Diurno)	Posto	1				
	4	Operacionalizam projetos de instalações e tubulações jornada de trabalho 12 x 36 horas com insalubridade (Diurno)	Encanador (Diurno) com Insalubridade	Posto	2				
	5	Operacionalizam projetos de instalações e tubulações jornada de trabalho 44horas com insalubridade (Diurno)	Encanador (Diurno) com insalubridade	Posto	1				
	6	Serviço de demolições em Edificações de Concreto de alvenaria - jornada de trabalho de 44 horas semanais	Servente com insalubridade	Posto	2				
	7	Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e Coordenação de Equipes de Trabalho Diurno) - jornada de trabalho de 44horas	Técnico de Controle Meio Ambiente	Posto	1				
	8	Provisão de Horas Extras			Mês	12			
	9	Equipamentos			Mês	12			
	10	Materiais + Insumos			Mês	12			
TOTAL - CONTAGEM									
TOTAL GERAL									



RESUMO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS							
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:	Horário:	Pregão nº			
CONTAGEM/MG							
Registro:	SINDIASSEIO MG 326/2024	SINTAMIG MG 3251/2023					
Vigência:	01/01/2024 A 31/12/2024	01/05/2022 A 01/05/2024					
CONTAGEM			Jornada de Trabalho	Salário Base	14ª	17ª	19ª
Cod.	Função	Vr Unitário	Desconto	Vale Alimentação		Ax. Saúde	Seguro de Vida
				PAF			
1.1	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno		20%				
1.2	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno		20%				
1.3	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade		20%				
1.4	Encanador c/ Insalubridade Diurno		20%				
1.5	Encanador c/ Insalubridade Diurno		20%				
1.6	Servente de Obras c/ Insalubridade Diurno		20%				
1.7	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno		20%				
ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS		Quantidade	Salário Base	Horas Extras			
1.8	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno	20hs					
1.9	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno	20hs					
1.11	Encanador c/ Insalubridade Diurno	20hs					
1.12	Encanador c/ Insalubridade Diurno	20hs					
1.13	Servente de Obras c Insalubridade Diurno	20hs					
1.14	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	10hs					
1.15	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade	20hs					
1- Clausula 3ª § 4º - Outras funções técnicas não mencionadas nesta CCT perceberão o mesmo piso salarial de encarregado							
2 - Horas Extras adicional de 100%							



Serviços para a Unidade de Contagem/MG

Cod.	Função	Jornada Mensal / Piso Salarial			A	B	C	D	E	F	Valor Total	Qtde Total a Contratar	Total Mensal	Total Anual
					Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	Módulo 4	Módulo 5	Módulo 6	Valor Total			
					Composição da Remuneração	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Provisão p/ Rescisão	Custo de Reposição do Profissional ausente	Insumos Diversos	Custos indiretos, tributos e lucros	Valor do Custo por Empregado			
1.1	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno	12x36 hs	Semanal								2			
1.2	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno	12x36 hs	Semanal								2			
1.3	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade	44hs	Semanal								1			
1.4	Encanador c/ Insalubridade Diurno	12x36 hs	12x36 hs								2			
1.5	Encanador c/ Insalubridade Diurno	44hs	12x36 hs								1			
1.6	Servente de Obras c/ Insalubridade Diurno	44hs	Semanal								2			
1.7	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	44hs	12x36 hs								1			
Subtotal											11	R\$ -	R\$ -	

TOTAL GERAL LOTE ÚNICO		
Tipos de Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
Posto de Trabalho		
Provisão de Horas Extras		
Equipamentos		
Materiais/Insumos		
TOTAIS		

Mensal: R\$ _____ (_____)
 Anual: R\$ _____ (_____)



RELAÇÃO DOS UNIFORMES

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
ELETRICISTA E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ALTA TENSÃO	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4		
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4		
	Boné: tradicional tecido: brim leve	2		
	Agasalho: tradicional tecido: brim leve	1		
Total Anual				
Valor Mensal				

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
ENCANADOR	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4		
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4		
	Boné: tradicional tecido: brim leve	2		
	Agasalho: tradicional tecido: brim leve	1		
Total Anual				
Valor Mensal				

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
SERVENTE	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4		
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4		
	Boné: Tradicional tecido:	2		
	Agasalho: forrado, manga longa, zíper frontal, 2 bolsos na frente, elástico na barra e nos punhos. Tecido tactel nacional e forro em failete na cor preta.	1		

Total Anual	
Valor Mensal	

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
TECNICO DE CONTROLE MEIO AMBIENTE	<p>CALÇA- a. Confeccionada em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma ABNT NBR 11914/13538), com 100 g/m² ±5% (conforme norma ABNT NBR 10591) e o ligamento do tecido deve ser em tela (Norma ABNT NBR 12546/12996), macio, de grande durabilidade e resistente à abrasão, com aproximadamente 100 g/m² de espessura, na cor PRETA PANTONE 19.4203. c. Todos os zíperes deverão ser de alta qualidade, composto por cadarço 100% poliéster, dente em nylon e cursor de metal. d. Lapela protetora interna e externa do zíper da perna. e. O zíper da perna deverá ser costurado em sentido oposto, para que haja a possibilidade de utilização como bermuda, somente. f. Deverá ter dois bolsos estilo faca, dois bolsos traseiros e bolsos laterais, na perna, com fechamento em zíper. g. Deverá possuir botão de pressão e zíper para abertura frontal. Também deverá possuir cinto que perpasse toda a cintura com fecho de 25mm de acetato ou nylon para a regulagem da cintura do usuário. h. As costuras deverão ser reforçadas nas partes submetidas a maior esforço, devendo ser utilizadas linhas de costura na especificação de 100% poliamida nº 90</p>	4		
	<p>COLETE PARA FUNCAO ESPECIFICA (UNISSEX) - O colete deverá ser confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma ABNT NBR 11914/13538), com 100 g/m² ±5% (conforme norma ABNT NBR 10591) resistente à tração e à abrasão, de secagem rápida e que não necessite ser passado a ferro, sendo leve e confortável para uso intenso. b. O colete deverá ser estruturado para acomodar e transportar objetos nos bolsos existentes na parte frontal. c. Deverá possuir 03 (três) bolsos retráteis com fechamento em velcro e 1 bolso com fechamento com zíper. Os bolsos todos deverão ser na parte frontal. d. Todos os zíperes deverão ser de alta qualidade, composto por cadarço 100% poliéster, dente em nylon e cursor de metal. e. Deverá possuir fitas e passadores de 20mm nas laterais para ajustar-se ao corpo do usuário. f. As costuras deverão ser reforçadas nas partes submetidas a maior esforço, devendo ser utilizadas linhas de costura na especificação de 100% poliamida nº 90. g. Deverá ser apresentada especificação técnica que comprove a utilização da linha acima exigida. h. Deverá ser confeccionado em tamanho único com ajuste nas laterais na cor VERDE - Pantone 19-0515 tpx. i. Deverá ser unissex.</p>	4		



	<p>JAQUETA a. A Jaqueta deverá possuir dispositivos de acoplagem, ou seja, a mesma deverá ser acoplada por um fleece (blusa de soft), possibilitando ao usuário 3 opções de uso do conjunto: somente a jaqueta impermeável, somente o fleece ou ambos acoplados. b. A jaqueta (externa) deverá ser impermeável e confeccionada em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma ABNT NBR 11914/13538), com 100 g/m² ±10% (o tecido, antes de aplicado o tratamento impermeabilizante, deve ter 100 g/m² ±10%, conforme norma ABNT NBR 10591) e o ligamento do tecido deve ser em tela (Norma ABNT NBR 12546/12996), na cor VERDE - Pantone 19-0515 tpx com impermeabilização interna e externa. A impermeabilização interna deverá ser feita em resina de poliuretano, a qual confere respirabilidade ao tecido. A impermeabilização externa (que serve para que o tecido não encharque) deverá ser feita por meio de aplicação de hidrorrepelente (a comprovação da impermeabilidade – resina interna e hidrorrepelente externo – deverá ser comprovada visualmente através do envio de uma amostra de tecido de 50cm por 50cm). A impermeabilização das costuras deverá ser feita por meio de fita de PVC colada termicamente em todas as costuras e bordados, na parte interna da jaqueta. c. Deverá possuir 2 bolsos laterais com fechamento em zíper. d. Deverá ser forrada com tecido 100% poliéster macio, na cor preta. e. Deverá possuir lapela interna para evitar que a água entre quando houver chuva com vento. E essa lapela deverá ter, na sua parte superior, uma proteção para o zíper não incomodar o pescoço do usuário. f. Todos os zíperes deverão ser de alta qualidade, composto por cadarço 100% poliéster, dente em nylon e cursor de metal. g. Os puxadores dos zíperes deverão possuir fitas que facilitem a abertura dos mesmos utilizando luvas. h. Deverá possuir elásticos nos punhos e capuz com regulagem em cordão. i. As costuras deverão ser reforçadas nas partes submetidas a maior esforço, devendo ser utilizadas linhas de costura na especificação de 100% poliamida nº 90. Deverá ser apresentada especificação técnica que comprove a utilização da linha acima exigida. j. Deverá ser disponibilizada nos seguintes tamanhos: Tamanhos: Masculino (P, M, G, GG e XG) k. A jaqueta de fleece (interna) deverá ser confeccionada em tecido de soft de primeira linha, sendo 100% Poliéster, gramatura de 200g/m². l. Deverá possuir bolsos laterais com fechamento em zíper m. Deverá possuir lapela interna. E essa lapela deverá ter, na sua parte superior, uma proteção para o zíper não incomodar o pescoço do usuário. n. Ela será acoplada internamente à jaqueta impermeável por meio de seu próprio zíper de abertura e por meio de botões de pressão nos punhos.</p>	4		
	<p>BONÉ Com proteção de nuca removível para poder transformá-lo em um boné clássico. Tecido anti-UV e ripstop. Tamanho único. Deverá abranger os perímetros de cabeça de 52</p>	2		

	a 60. Resistente à água. Com garantia. Modelagem unissex. Regulagem: com fecho de regulagem. Tecido: anti-UV e ripstop. Tamanho: único. Deverá abranger os perímetros de cabeça de 52 a 60. Resistente à água. Com garantia. Modelo: unissex. Cor: PRETA - PANTONE 19.4203.			
		Total Anual		
Valor Mensal				

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS

FERRAMENTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Martelo de unha 25 mm	2		
2	Marreta oitavada 2000g	1		
3	Alicate Universal 8 "isolado 1000V	5		
4	Chave ajustável 10"	5		
5	Alicate para canos 9"	2		
6	Alicate bomba d'água 10	3		
7	Chave para tubo 14"	2		
8	Alicate pressão 10"	2		
9	Chave de fenda ponta chata 1/8x3"	4		
10	Chave de fenda ponta chata 3/16x4"	4		
11	Chave de fenda ponta chata 1/4x5"	4		
12	Chave de fenda ponta chata 5/16x5"	4		
13	Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3"	4		
14	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4"	4		
15	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4"	4		
16	Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6"	4		
17	Chave fixa 6x7mm 4	4		
18	Chave fixa 8x9mm 4	4		
19	Chave fixa 10x11 mm	4		
20	Chave fixa 12x13mm	4		
21	Chave fixa 14x15mm	4		
22	Chave fixa 16x17mm	4		



23	Chave fixa 18x19mm	4		
24	Chave fixa 20x22mm	4		
25	Talhadeira	2		
26	Nível de alumínio 12"	2		
27	Trena 5m	11		
28	Prumo de centro	2		
29	Arco de serra fixo 12"	2		
30	Estilete retrátil 6"	2		
31	Lanterna plástica 2D	10		
32	Bolsa para ferramentas	8		
33	Furadeira 220V 600w	6		
34	Multímetro Digital com certificado de aferição anual	4		
35	Carrinho de mão;	2		
36	Peneira fina;	2		
37	Peneira grossa;	2		
38	Enxada;	2		
39	Picareta;	2		
40	Enxada;	2		
41	Cavadeira abre/ fecha;	2		
42	Cavador largo.			
TOTAL				R\$
DEPRECIÇÃO MENSAL				R\$

RELAÇÃO DOS EPI'S

EPI ELETRICISTA DIURNO 12X36							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2			
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2			
3	Par	Camisa NR 10 reflexiva	32393	2			
4	Peça	Capacete classe B c/Carneira e jugular	365	1			
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1			
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1			



7	Peça	Luva de Cobertura	16152	2			
8	Peça	Luva de Vagueta	11711	6			
9	Peça	Luva para alta tensão	29773	1			
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1			
11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12			
12	Peça	Balaclava	38941	2			
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1			
14	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio na cor azul		2			
15	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2			
16	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres !"Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2			
17	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2			
18	Par	Luva baixa tensão	2178	1			
TOTAL POR EMPREGADO							

EPI ELETRISITA NOTURNO 12X36							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2			
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2			
3	Par	camisa NR 10 reflexiva	32393	2			
4	Peça	Capacete classe B c/Carneira e jugular	365	1			
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1			
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1			
7	Par	Luva de Cobertura	16152	2			
8	Par	Luva de Vagueta	11711	6			
9	Par	Luva para alta tensão	29773	1			
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1			
11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12			
12	Peça	Balaclava	38941	2			
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1			
14	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio cor azul		2			
15	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2			
16	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres !"Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2			
17	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2			
18	Par	Luva baixa tensão	2178	1			
TOTAL POR EMPREGADO							



SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2			
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2			
3	Par	camisa NR 10 reflexiva	32393	2			
4	Peça	Capacete classe B c/Carneira e jugular	365	1			
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1			
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1			
7	Par	Luva de Cobertura	16152	2			
8	Par	Luva de Vagueta	11711	6			
9	Par	Luva para alta tensão	29773	1			
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1			
11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12			
12	Peça	Balaclava	38941	2			
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1			
14	Par	Luva baixa tensão	2178	1			
15	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio na cor vermelha		2			
16	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2			
17	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres !"Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2			
18	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2			
TOTAL POR EMPREGADO							

ENCANADOR 12X36							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2			
2	Par	Botina de seguança com bico	25687	2			
3	Peça	Capacete classe B	365	1			
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1			
5	Par	Luva de latéx	27788	12			
6	Par	Luva de vaqueta	11711	8			
7	Par	Luva de PVC	27128	6			
8	Peça	Macacão Saneamento AMC bota Brascamp	11711	8			
9	Par	Óculos de Segurança incolor	10346	3			
10	Peça	Protetor auricular conha	269	3			



11	Peça	Protetor auricular de inserção	11882	6			
12	Peça	Respirador PFF2	8358	24			
13	Par	Respirador semi facial 1 BC C/filtro VO/GA Destra	37401	8			
TOTAL POR EMPREGADO							

ENCANADOR 44 horas							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2			
2	Par	Botina de seguança com bico	25687	2			
3	Peça	Capacete classe B	365	1			
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1			
5	Par	Luva de látex	27788	12			
6	Par	Luva de vaqueta	11711	8			
7	Par	Luva de PVC	27128	6			
8	Peça	Macacão Saneamento AMC bota Brascamp	11711	8			
9	Par	Oculos de Segurança incolor	10346	3			
10	Peça	Protetor auricular concha	269	3			
11	Peça	Protetor auricular de inserção	11882	6			
12	Peça	Respirador PFF2	8358	24			
13	Par	Respirador semi facial 1 BC C/filtro VO/GA Destra	37401	8			
TOTAL POR EMPREGADO							

SERVENTE							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2			
2	Par	Botina com biqueira de aço	25687	3			
3	Peça	Capacete classe B	365	1			
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1			
5	Par	Luva de látex	27788	12			
6	Par	Luva de raspa	10677	6			
7	Par	Luva de vaqueta	27128	8			
8	Peça	luva látex/nitrilica	10398	8			
9	Par	Oculos de Segurança incolor	10346	4			
10	Peça	Protetor auricular concha	269	2			
11	Peça	Respirador PFF2	8358	12			
TOTAL POR EMPREGADO							



TÉCNICO DE CONTROLE MEIO AMBIENTE							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de segurança ecosafety os 136 ab bico de aço couiro nobuck ca 87976	8796	2			
2	Peça	Oculos de proteção	9722	1			
3	Par	Luva de Latex	39564	2			
4	Par	Luva descartavel	20723	12			
5	Par	Luva vaqueta	26742	2			
6	Par	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, tres talas de proteção frontal	11711	1			
7	Par	Máscaras PFF2 descartável	8358	12			
8	Peça	Capuz de balaclava	41011	1			
TOTAL POR EMPREGADO							

RELAÇÃO DOS EPC'S

EPC'S						
ITEM	Quant. Anual	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	5	Peça	Cone de sinalização Branco, laranja 75 cm			
2	12	Peça	Fita de sinalização preta e amarela 200 metros			
3	2	Peça	Banqueta isolante 40kv			
4	1	Peça	Vara de manobra seccionável 6 elementos			
5	1	Peça	Bolsa para vara de manoba			
6	1	Peça	Bastão de manobra com 2 elementos 15kv			
7	2	Peça	Conjunto de aterramento rápido temporário 15 kv			
8	1	Peça	Detector de Tensão 15 kv			
9	1	Peça	Escada de abrir com 2x8 degraus (2,40m)			
10	1	Peça	Megômetro digital portátil 1000 v			
VALOR MENSAL						

CURSOS OBRIGATÓRIOS

ELETRICISTAS E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 10 BÁSICO		1		
2	NR 10 AVANÇADO		1		
3	NR 35		1		



4	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					

ENCANADOR					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35		1		
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					

SERVENTE					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35		1		
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					

TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35		1		
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					

PONTO ELETRÔNICO

RELÓGIO DE PONTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Relógio de Ponto Biométrico	1		



TOTAL	
RATEIO MENSAL POR POSTO	
SISTEMA DE ACESSO	
CUSTO TOTAL MENSAL	

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIVIDUAIS - POR POSTO DE TRABALHO

Obs.: Deverá ser preenchida uma planilha de composição de custos para cada posto de serviço.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR POSTO DE TRABALHO							
Licitação n°:	Pregão Eletrônico n°	Data do Pregão:		Horário:		Pregão n°	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)							
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS						Minas Gerais	
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)							
B Município/ UF							
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo							
D N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo							
E N.º de meses de execução contratual							

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria:	
3 - Categoria Profissional	
4 - Unidade de Medida	Posto de Trabalho
5 - Salário CCT	
Cargo:	
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não		
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não		
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			
F	DSR Adicional Noturno			



G	Adicional de hora extra no feriado			
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)			
G	DSR Hora Extra			
F	Outros (especificar)			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT 3,00 FAT 0,500%	
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto	
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT) PAF						
D	Seguro de Vida						
E	Cesta Básica						
F	Cesta Natal						
G	Outros						
TOTAL							

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		



B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		
B	Materiais (custo mensal por empregado)		
C	EPC's(custo mensal por empregado)		
D	EPI's (custo mensal por empregado)		
E	CURSOS		
TOTAL			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
Subtotal			
C	Tributos		
	C.1	Tributos Federais	PIS
	C.2		COFINS
	C.3	Tributos Municipais	ISS
Subtotal			
TOTAL			



QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
Valor mensal do posto de trabalho	
Quantidade Total a Contratar	
Total Mensal	

PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS - POR POSTO DE TRABALHO

Obs.: Deverá ser preenchida uma planilha de estimativa de horas extras para cada posto de serviço.

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS QUANTIDADE POR POSTO DE TRABALHO						
Licitação n°:	Pregão Eletrônico n°	Data do Pregão:		Horário:	0	Pregão n°

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS	Minas Gerais
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/ UF	Contagem/MG
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM	
E N° de meses de execução contratual	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL 1.8

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria:	0
3 - Categoria Profissional	
4 - Unidade de Medida	Posto de Trabalho
5 - Salário CCT	
Cargo:	
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	
Quantidade Horas Extras estimada por mês	



MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração						Valor (R\$)
A	Salário base						
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não					
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não					
D	Adicional noturno (105 horas mês com adicional de 39% (CCT))						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	DSR Horas extras						
G	Adicional de hora extra no feriado						
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)						
G	DSR Hora Extra						
F	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO							
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							
2.1	13º salário e adicional de férias					(%)	Valor (R\$)
A	13º salário						
B	Férias e Adicional de Férias						
TOTAL							
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)
A	INSS						
B	Salário Educação						
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,00	FAT	0,500%		
D	SESC ou SESI						
E	SENAI ou SENAC						
F	SEBRAE						
G	INCRA						
H	FGTS						
TOTAL							
OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).							
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto	
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)						
D	Seguro de Vida						
E	Cesta Básica						
F	Cesta Natal						
G	Outros						
TOTAL							



QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL			
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		
B	Materiais (custo mensal por empregado)		
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		
D	EPI's (custo mensal por empregado)		
TOTAL			



MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
Subtotal			
C	Tributos		
	C.1	Tributos Federais	PIS
	C.2		COFINS
	C.3	Tributos Municipais	ISS
Subtotal			
TOTAL			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
TOTAL POR EMPREGADO	
Total Mensal	

Valor Total mensal para o LOTE ÚNICO: R\$ _____
 (_____).

Valor Total anual para o LOTE ÚNICO: R\$ _____ (_____).

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no Edital e Anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos materiais licitados no presente certame.

Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.



Dados da empresa proponente	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Dados bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Outras informações	
Validade da Proposta:	Mínimo de 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega:	O prazo para início da execução dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, no endereço indicado no preâmbulo.
Assinatura do Contrato:	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2050
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 02/2024

Solicitação de Contratação n.º.017945

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.504.325/0001-04, sob controle acionário da União, sediado às margens da BR 040, km 688, s/n.º., Contagem/MG, CEP 32.145-900, Telefone 3399-2057, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa _____, com endereço na Av./Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, CNPJ _____, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma legal pelo(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, cargo _____; resolvem, para contratação dos serviços especificados a seguir neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital, com fundamento nas Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14; Lei n.º 13.303/16, do Decreto n.º 8.538/15 e art. 12, III, do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente contrato destina-se ao fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de manutenção e Gestão Ambiental, na unidade de Contagem, com o fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva e equipamentos necessários ao à perfeita execução contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, bem como na planilha abaixo:



RESUMO GERAL								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
CONTAGEM	1	Serviço de Eletricidade – Instalação de Distribuição Alta e Baixa Tensão Jornada de trabalho 12x36 horas semanais Diurno	Eletricista (Diurno) com Periculosidade	Posto	2			
	2	Serviço de Eletricidade – Instalação de Distribuição Alta e Baixa Tensão Jornada de trabalho 12x36 horas semanais Noturno	Eletricista (Noturno) com Periculosidade	Posto	2			
	3	Administração de Equipes, metas resultados de Manutenção Jornada de Trabalho 44 horas semanais Diurno	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão com Periculosidade (Diurno)	Posto	1			
	4	Operacionalizam projetos de instalações e tubulações jornada de trabalho 12 x 36 horas com insalubridade (Diurno)	Encanador (Diurno) com Insalubridade	Posto	2			
	5	Operacionalizam projetos de instalações e tubulações jornada de trabalho 44horas com insalubridade (Diurno)	Encanador (Diurno) com insalubridade	Posto	1			
	6	Serviço de demolições em Edificações de Concreto de alvenaria - jornada de trabalho de 44 horas semanais	Servente com insalubridade	Posto	2			
	7	Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e Coordenação de Equipes de Trabalho Diurno) - jornada de trabalho de 44horas	Técnico de Controle Meio Ambiente	Posto	1			
	8	Provisão de Horas Extras		Mês	12			
	9	Equipamentos		Mês	12			
	10	Materiais + Insumos		Mês	12			
TOTAL - CONTAGEM								
TOTAL GERAL								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU a ser realizada pela Ceasaminas, admitindo-se a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 anos, na forma do art. 71 da Lei 13.303/2016 e art. 113 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

2.1.1 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – A empresa Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o atendimento dessas esteja previsto para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício ou e-mail, devendo dele constar a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados do Pregão Eletrônico n.º 02/2024.

LOTE ÚNICO

AS PLANILHAS DA LICITANTE VENCEDORA SERÃO ANEXADAS NESTE ESPAÇO, CONFORME MODELO DO ANEXO VII DESTE EDITAL.



Serviços para a Unidade de Contagem/MG

Cod.	Função	Jornada Mensal / Piso Salarial			A	B	C	D	E	F	Valor Total	Qtde Total a Contratar	Total Mensal	Total Anual
					Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	Módulo 4	Módulo 5	Módulo 6	Valor Total			
					Composição da Remuneração	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Provisão p/ Rescisão	Custo de Reposição do Profissional ausente	Insumos Diversos	Custos indiretos, tributos e lucros	Valor do Custo por Empregado			
1.1	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno	12x36 hs	Semanal								2			
1.2	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno	12x36 hs	Semanal								2			
1.3	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade	44hs	Semanal								1			
1.4	Encanador c/ Insalubridade Diurno	12x36 hs	12x36 hs								2			
1.5	Encanador c/ Insalubridade Diurno	44hs	12x36 hs								1			
1.6	Servente de Obras c/ Insalubridade Diurno	44hs	Semanal								2			
1.7	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	44hs	12x36 hs								1			
Subtotal											11	R\$ -	R\$ -	

TOTAL GERAL LOTE ÚNICO		
Tipos de Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
Posto de Trabalho		
Provisão de Horas Extras		
Equipamentos		
Materiais/Insumos		
TOTAIS		

Mensal: R\$ _____ (_____)
Anual: R\$ _____ (_____)



RESUMO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS							
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:		Horário:		Pregão nº	
CONTAGEM/MG							
Registro:	SINDIASSEIO MG 326/2024	SINTAMIG MG 3251/2023					
Vigência:	01/01/2024 A 31/12/2024	01/05/2022 A 01/05/2024					
					14ª	17ª	19ª
CONTAGEM		Jornada de Trabalho	Salário Base	Vale Alimentação		Ax. Saúde	Seguro de Vida
Cod.	Função			Vr Unitário	Desconto	PAF	
1.1	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno	12x36 hs			20%		
1.2	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno	12x36 hs			20%		
1.3	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade	44hs			20%		
1.4	Encanador c/ Insalubridade Diurno	12x36 hs			20%		
1.5	Encanador c/ Insalubridade Diurno	44hs			20%		
1.6	Servente de Obras c/ Insalubridade Diurno	44hs			20%		
1.7	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	44hs			20%		
	ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS	Quantidade	Salário Base	Horas Extras			
1.8	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Diurno	20hs					
1.9	Eletricista c/ Periculosidade Alta Tensão Noturno	20hs					
1.11	Encanador c/ Insalubridade Diurno	20hs					
1.12	Encanador c/ Insalubridade Diurno	20hs					
1.13	Servente de Obras c Insalubridade Diurno	20hs					
1.14	Técnico de Controle Meio Ambiente Diurno	10hs					
1.15	Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão c/ Periculosidade	20hs					
1- Clausula 3ª § 4º - Outras funções técnicas não mencionadas nesta CCT perceberão o mesmo piso salarial de encarregado							
2 - Horas Extras adicional de 100%							



5.1.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (____) mensais, perfazendo o valor global de R\$ _____ (____).

5.1.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento técnico dos materiais/execução dos serviços acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pelo Fiscal Administrativo, após aceitação do Fiscal Técnico e/ou demais fiscais, caso seja necessário.

5.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 - As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida.

5.6.1 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital bem como para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º3, de 26 de abril de 2018.

5.6.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.6.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.4 - Persistindo a irregularidade, a CEASAMINAS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.6.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.6.6 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.

5.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.11 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEASAMINAS

6.1 – São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for o caso;

6.1.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

6.1.9 - Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, para os fins do art. 82, §3º e 83, §1º da Lei 13.303/2016, se for o caso.

6.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.11 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.12 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinentes à execução do objeto deste Contrato;

6.1.13 – Outras obrigações eventualmente previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 - Efetuar a execução do objeto contratado conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos);

7.1.3 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente à terceiros ou à Ceasaminas, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1.4 - Comunicar à Contratante, por meio do fiscal do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, salvo hipóteses excepcionais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

7.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81, VI, da Lei 13.303/2016.

7.1.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.12 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

7.1.13 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.14 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

7.1.15 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

7.1.16 - Fornecer os materiais/serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço;

7.1.17 - Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

7.1.18 - Todos os equipamentos e materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeiro uso e de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa, devendo a boa técnica pautar o fornecimento os materiais de qualidade por conta da Contratada;

7.1.19 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira;

7.1.20 - A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável;

7.1.21 - Se, na execução do Contrato ou em razão da inadimplência de obrigações assumidas para além do tempo de vigência desse, a Contratada causar prejuízos à CEASAMINAS ou deixar de tomar as medidas indispensáveis à reversão dos existentes, sujeitar-se-á à incidência de sanções, bem como à indenização por perdas e danos, devidamente apuradas por meio de processo administrativo punitivo.

7.1.22 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho;

7.1.23 – Haverá suspensão ou retenção de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, decorrentes do próprio Contrato inadimplido ou de outro crédito constituído em outro negócio entre as partes, sempre que houver inadimplência apurada, condenações ou pagamentos na Justiça em caráter subsidiário ou solidário, mediante decisão fundamentada.

7.1.24 - Honrar os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade por eventuais erros e omissões que nela venham a ser encontrados.

7.1.25 – Emitir a nota fiscal de faturamento bem como assumir os encargos e impostos incidentes.

7.1.26 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da contratante, além das legislações pertinentes, inclusive trabalhista.

7.1.27 - A responsabilidade da contratada é integral para o objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil vigente.

7.1.28 - Os materiais deverão ser fornecidos acompanhados da nota fiscal/fatura; no caso dos serviços, tão logo sejam prestados, deverá emitida a nota fiscal respectiva.

7.1.29 – Deverá a CONTRATADA observar outras obrigações eventualmente previstas no Termo de Referência, Contrato celebrado, normas internas da contratante, quando for o caso, ou outros anexos do edital.

7.1.30 - Permitir o livre exercício da Fiscalização a técnicos credenciados pelos Fiscais de Contrato da CEASAMINAS.

7.1.31 - Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas.

7.1.32 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e dirigentes.

7.1.33 - Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.1.34 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.35 - Manter o livro de ocorrências assinado pela Fiscalização;

7.1.36 - Dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados neste termo de referência, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

7.1.37 - Apresentar diariamente os equipamentos sempre em condições de uso;

7.1.38 - Recrutar e treinar toda a mão de obra direta ou indireta, inclusive preposto e pessoal de apoio administrativo e fornecer equipamentos e materiais;

7.1.39 - Realizar a completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e as instruções apresentadas pela Fiscalização além das demais exigências da legislação aplicável;

7.1.40 - Providenciar antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender às demais exigências da previdência social e da legislação trabalhista em vigor;

7.1.41 - Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

7.1.42 - Comprovar perante a Contratante, juntamente com apresentação do faturamento mensal, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes, vale alimentação e transporte, 13º salário, concessão e adicional de férias, dentre outros cabíveis;

7.1.43 - Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;

7.1.44 - Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela Contratante para representá-la durante todo o período de execução do contrato;

7.1.45 - Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, bem como providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da Contratante, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente;

7.1.46 - Atender às solicitações da Contratante e/ou fiscalização e/ou supervisão no tocante ao fornecimento de informações/mediações, segundo periodicidade e critérios estabelecidos, bem como quaisquer outras informações necessárias ao bom desempenho do serviço;

7.1.47 – Manter, obrigatoriamente, os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme, conforme modelo aprovado pela Contratante, capacitados para o exercício das atribuições que serão exercidas e utilizando o EPI e EPC adequados, inclusive garantindo o uso de protetor solar.

7.1.48 - Permitir o acesso da Contratante, a qualquer momento, nas dependências utilizadas pela Contratada;

7.1.49 - Manter o quantitativo de mão-de-obra definido pela Contratante;

7.1.50 - Para pagamento de Horas Extras, as mesmas deverão ser solicitadas previamente, devidamente autorizadas pelo fiscal do contrato e comprovadas pela Contratada para o devido pagamento.

7.1.51 - Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.52 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

7.1.53 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

- 7.1.54 - Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.55 - Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 7.1.56 - Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 7.1.57 - Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 7.1.58 – Administrar e gerir todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 7.1.59 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 7.1.60 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 7.1.61 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 7.1.62 - Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 7.1.63 - Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela CEASAMINAS, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 7.1.64 - Substituir quaisquer equipamentos recusados pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos;
- 7.1.65 - Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de equipamentos não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.1.66 - Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 7.1.67 - Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados, relacionados no termo de referência, Anexo I, para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 7.1.68 - Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

7.1.69 - Manter sede, filial ou escritório na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

7.1.70 - A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação do item 7.1.70;

7.1.71 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da CEASAMINAS membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;

7.1.72 - Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CEASAMINAS, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

7.1.73 - Providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

7.1.74 - Providenciar junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

7.1.75 - Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

7.1.76 - Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

7.1.77 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.78 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

7.1.79 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.80 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.1.81 - Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

7.1.82 - Os valores a que se refere o item 7.1.81 deverão ser depositados judicialmente.

7.1.83 - A CONTRATADA deverá, se solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

7.1.84 - A Contratada utilizará, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados, devidamente identificados por meio de uniformes e de crachás contendo nome, foto e cargo/função desempenhada, de acordo com a descrição de funções constantes neste edital e seus respectivos anexos;

7.1.85 - A Contratada se responsabiliza de forma exclusiva pelo fornecimento e administração dos recursos humanos necessários;

7.1.86 - A Contratada será responsável pelas despesas de todo o seu pessoal, alusivas a salários, encargos sociais previdenciários, trabalhistas, fiscais, administrativos, fornecimento de uniformes completos, alimentação diária (lanche e refeição), cesta básica, equipamento de proteção individual e seguro de vida, sem prejuízo dos demais benefícios legais e contratuais. Deverá ser observado o piso salarial referente a cada categoria funcional e respectivos benefícios estabelecidos em suas Convenções Coletivas de Trabalho;

7.1.87 - A Contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da CEASAMINAS ou a terceiros, bem como por qualquer acidente de que possam vir a serem vítimas, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato, devendo tal acidente ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, em cumprimento às normas de proteção e segurança do trabalhador, incluindo os demais direitos trabalhistas;

7.1.88 - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, não se admitindo reclamações por parte dos empregados quanto ao comportamento da licitante vencedora pelo não cumprimento de suas obrigações para com eles, quaisquer que sejam, em especial atrasos de pagamentos e demais benefícios;

7.1.89 – O preposto indicado pela contratada deverá ser aceito pela FISCALIZAÇÃO, incumbindo a ele, durante o período de vigência do contrato, representar administrativamente a contratada, sempre que for necessário.

7.1.90 - O preposto deverá ser indicado formalmente, mediante declaração da qual deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.1.91 - O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados

para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

7.1.92 - A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.1.93 - Os empregados admitidos deverão possuir aptidão física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objetivo deste Contrato.

7.1.94 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

7.1.95 - Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

7.1.96 - Autorizar a CEASAMINAS, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e/ou dedução dos valores devidos à contratada, e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

7.1.97 - Autorizar a CEASAMINAS, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.1.98 - Assinar, no ato da regularização da conta corrente vinculada, termo específico junto à instituição financeira oficial, permitindo que a CEASAMINAS tenha acesso aos saldos e extratos, e vinculando a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, em consonância com o disposto no art. 18, c/c a prescrição constante do item 1 do Anexo VII-B, ambos da Instrução Normativa Seges/MP n.º 05/2017.

7.1.99 - Em observância com as prescrições inseridas no item 1.6. do anexo VII – B da Instrução Normativa Seges/MP n.º 05/2017, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

7.1.100 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.1.101 - A Contratada deverá, se solicitada previamente pela Contratante, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela estabelecida no dissídio da categoria envolvida.

7.1.102 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.103 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2 – A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula e na Cláusula Sétima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – A Contratada também se obrigada a cumprir as seguintes vedações:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de empregado pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.2 – A Contratada deve, ainda, observar os parâmetros especiais previstos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, a saber:

9.2.1 - Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS;

9.2.2 - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no Art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13);

9.2.3 - Respeitar a legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação de segurança do trabalho, a legislação tributária, bem como todos os



normativos que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto envolvido na relação contratual;

9.2.4 - Atuar com probidade, lealdade, transparência, eficiência e respeito aos valores e princípios da CEASAMINAS.

9.2.5 - Fiscalizar a ação de subcontratados, quando for o caso, responsabilizando-se diretamente por suas ações e omissões;

9.2.6 - Respeitar a ética concorrencial, de forma a não permitir atos de concentração de mercado, formação de cartel, suborno, propina, corrupção ou fraude de qualquer natureza;

9.2.7 - Treinar suas equipes internas no cumprimento do aludido Código, bem como documentar à CEASAMINAS a realização dos treinamentos, advertindo-as dos riscos de seu descumprimento;

9.2.8 - Fazer cessar qualquer ação ou omissão, internamente havidas, que afetem ou prejudiquem a aplicação do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O prazo de realização dos serviços é de 15 (quinze) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço no seguinte endereço Rodovia BR-040 km 688 – Kennedy, Contagem, MG, Brasil. CEP: 32.145-900.

10.2 – Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias após o término do contrato, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 – Poderá ser dispensado o recebimento provisório, conforme o caso, nos termos do disposto no art. 111, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

10.4 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, bem como na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço bem como da verificação de atendimento às exigências do Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1 – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, serviço ou bem, pela evicção e pelos vícios ocultos, nem pela responsabilidade de perfeita execução e respeito às normas éticas.

10.7 – A empresa Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o atendimento dessas esteja previsto para data posterior a do seu vencimento.

10.8 – A solicitação de serviço poderá ser feito por memorando, ofício ou e-mail, devendo dele constar a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

10.9 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – Para cumprimento do dever de fiscalização e controle da Ceasaminas, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 – Os representantes designados pela Ceasaminas deverão ser nomeados por meio de portaria própria e deverão observar e fazer cumprir:

11.1.1.1 - O disposto no Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas, em especial no que tange às atividades de gestão e fiscalização, conforme seus artigos 97 a 104;

11.1.1.2 – O disposto em outros atos normativos próprios da Ceasaminas, referentes às atribuições de gestão e fiscalização contratual.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEASAMINAS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 110 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

11.3 - O representante da CEASAMINAS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, sendo Fiscal Administrativo o Coordenador da Seção de Funcionários Indiretos fiscal; e Fiscais Técnicos a Analista Ambiental do Departamento de Engenharia, que fiscalizará as atividades do Técnico de Controle de Meio Ambiente, e o Gerente da Seção de Manutenção que fiscalizará as atividades dos demais postos de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este contrato poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, conforme art. 81 da Lei 13.303/2016 nos seguintes casos:

12.1.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.1.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;

12.1.3 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.1.4 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.1.5 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.1.6 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2 - Este contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

12.3 - No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 115, §1º e 2º, do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS.

12.4 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12.5 – Em casos excepcionais, se o contrato for aditivado, será corrigido pelo índice do IPCA-E/IBGE ou outro índice oficial que o substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou do último lance ofertado, nos termos do art. 124 do Regulamento de Procedimentos e Compras da Ceasaminas.

13.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, destinado à absorção, no máximo, do poder aquisitivo da moeda aplicando-se o índice IPCA-E/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 - O reajuste será realizado por meio de termo aditivo e se prestará à absorção, no máximo, do poder aquisitivo da moeda, a partir da utilização de índice oficial, previamente definido e que se compatibilize com o objeto do contrato.

13.8 - Havendo previsão no contrato, poderá ser utilizada a repactuação de preços, em lugar do reajuste pelos índices descritos nos subitens anteriores, no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, respeitadas as instruções normativas existentes sobre o tema.

13.8.1 - No caso da repactuação prevista no subitem anterior, o prazo de 12(doze) meses será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou documento equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

13.9 – O reajuste e a repactuação poderão ser concedidos de forma parcelada e em momentos distintos, como acordarem as partes, inclusive para os casos que comportarem mais de uma categoria profissional, com datas-bases distintas.

13.10 - Em qualquer caso, a celebração de termos aditivos sem a ressalva de parcelas a deferir ou sem que o reajuste já tenha sido contemplado em apostila, implicará na renúncia da contratada à repactuação do período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste contrato e no termo de referência, sujeitará o contratado às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

14.1.1 – Também sujeita-se à penalidades nesta cláusula previstas, o contratado que:

14.1.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

14.1.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Na constatação de falhas ocorridas durante a execução contratual, a CEASAMINAS poderá aplicar as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

14.2.1 – advertência;

14.2.2 – multa;

14.2.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 – A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento dos bens/materiais, determinando que seja sanada a irregularidade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais gravosa poderá ser aplicada.

14.4 - As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contrato, se houver, ou descontada dos valores devidos à contratada pela execução do serviço.

14.6 – Fica suspenso, temporariamente, de licitar e contratar com a CEASAMINAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e neste contrato, bem como das cominações legais, o contratado que:

14.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

14.6.2 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.6.3 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

14.6.4 – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

14.6.5 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.6.6 – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

14.6.7 – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

14.7 - A sanção de suspensão deve observar os seguintes parâmetros:

14.7.1 - se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e

14.7.2 - caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses mesmo que aplicadas todas as atenuantes do item 14.9 deste artigo.

14.8 – As penas bases definidas nos subitens 14.7 podem ser qualificadas nos seguintes casos:

14.8.1 - em $\frac{1}{2}$ (um meio), se o apenado for reincidente; e

14.8.2 - em $\frac{1}{2}$ (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a CEASAMINAS.

14.9 - As penas bases definidas nos subitens 14.7 desta Cláusula podem ser atenuadas nos seguintes casos:

14.9.1 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado não for reincidente;

14.9.2 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;

14.9.3 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar as medidas para corrigi-la; e

14.9.4 - em $\frac{1}{4}$ (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia dos procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº. 11.129/2022.

14.10 - Na hipótese do item 14.9 desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nos subitens 14.9.1 a 14.9.4, a pena de suspensão pode ser substituída pela de advertência.

14.11 – Será garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia.

14.12 – A aplicação de multa não impede que a CEASAMINAS rescinda este contrato e aplique outras sanções previstas.

14.12.1 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que poderá ser deduzido dos valores devidos pela Ceasaminas ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.13 - As sanções previstas no item 14.2 desta Cláusula podem também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão de outros contratos celebrados com a Ceasaminas:

14.13.1 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.13.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

14.13.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.14 - A aplicação da sanção de multa, prevista neste contrato e no inciso II do Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar as seguintes condições:

14.14.1 - pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

14.14.2 - não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

14.14.3 - a multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

14.14.4 - se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade competente;

14.14.5 - se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

14.14.6 – Na hipótese de a multa não cobrir os prejuízos causados pelo contratado, a CEASAMINAS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil;

14.14.7 - a multa pode ser descontada da garantia ou deduzida dos pagamentos devidos à CEASAMINAS em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a CEASAMINAS e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

14.14.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.15 - Aplicar-se-ão ao contratado inadimplente as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016.

14.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

14.17 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar este contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta em favor da Ceasaminas, conforme legislação aplicável.

14.18 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, tudo nos termos da legislação vigente e aplicável e de normativo interno próprio da CeasaMinas, qual seja, a RD/PRESI/043/17;

14.19 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Os contratos, ordens de serviço e outros termos de ajustes previstos neste Regulamento serão extintos nos seguintes casos:

15.1.1 – Com o advento de seu termo;

15.1.2 – com a conclusão de seu objeto, quando por escopo;

15.1.3 – antecipadamente, por acordo entre as partes;

15.1.4 – antecipadamente, em razão do envolvimento do contratado nos fatos descritos nas Leis 8.429/1992 e 12.846/2013

15.2 - Qualquer hipótese de rescisão unilateral ou resilição dependerá de observância de contraditório e ampla defesa.

15.3 - O descumprimento de obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3.1 – Nessa hipótese a CeasaMinas poderá conceder prazo para que o contratado regularize a situação, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir a situação, conforme previsão do art. 118, §1º e §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas.

15.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos :

15.4.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.4.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.4.3 – a lentidão no seu cumprimento, levando a CEASAMINAS a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento no prazo estipulado;

15.4.4 – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.4.5 – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Ceasaminas;

15.4.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação contratada ou outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Ceasaminas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

15.4.7 – o não atendimento das determinações regulares do preposto da Ceasaminas designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

15.4.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.4.9 – a decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;

15.4.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.4.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Ceasaminas presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à obra ou serviço;

15.4.12 – a baixa no CNPJ pela contratada nos órgãos competentes;

15.4.13 – o protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiência de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;

15.4.14 – a suspensão da execução, por ordem escrita da Ceasaminas, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e

15.4.15 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3 - Indenizações e multas.

15.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.7 - Eventual nulidade, rescisão ou resilição realizada não exonera a CeasaMinas de pagar por todas os serviços realizados e bens entregues até a data da declaração.

15.7.1 – Eventuais prejuízos alegados pelo contratado deverão ser apurados em processo administrativo próprio, submetido a contraditório e ampla defesa, o que não prejudicará a declaração da rescisão ou resilição realizada.

15.7.2 – Apurados os prejuízos, esses serão ressarcidos ao contratado e, posteriormente, cobrados de quem lhe tenha dado causa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

16.1 – As infrações e descumprimentos às obrigações previstas neste contrato serão apuradas em processo administrativo de apuração de responsabilidade, especialmente aberto para esse fim, sujeito às seguintes diretrizes, pelo menos:

16.1.1 – Sujeição a normativo próprio da CeasaMinas;

16.1.2 – Garantia aos direitos do contraditório e da ampla defesa;

16.1.3 – Possibilidade de apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis;

16.1.4 – Possibilidade de interposição de Recurso acerca do resultado final;

16.1.5 - Possibilidade de celebração do acordo previsto no art. 17 da Lei nº. 12.746/2013 com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas.

16.2 – O processo administrativo punitivo no âmbito da CeasaMinas será regido pela Lei nº 12.846/2013, supletivamente pela Lei nº 9.784/1999, pelos normativos internos aplicáveis da CeasaMinas, bem como pelas demais normas aplicáveis.

16.3 - Os danos apurados em processo administrativo punitivo transitado em julgado poderão ser cobrados judicialmente, sem prejuízo da tomada de contas especial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei 13.303/2016, bem como pelo art. 114 e seguintes do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas.

17.2 – Este contrato somente poderá ser alterado, por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.3 - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 17.3, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.5 - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.6 - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.7 - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.8 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

17.9 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



18.1 – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 112 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CEASAMINAS, no percentual e condições descritas no citado dispositivo normativo, bem como nas Cláusulas do Contrato.

18.2 – Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18.3 – A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

19.1 – Com base na súmula n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 18, c/c a prescrição constante do item 1 do Anexo VII-B, ambos da Instrução Normativa Seges/MP n.º 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

19.2 – O saldo existente na Conta depósito Vinculada – bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.3 – Os órgãos e entidades deverão adotar:

19.3.1 – provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme Anexos XII e XII-A da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017;

19.3.2 – previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;



19.3.3 – a obrigação da CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017;

19.3.4 – a obrigação da CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

19.3.5 – disposição prevendo que a CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

19.3.6 – disposição prevendo que a CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

19.3.7 – disposição prevendo que a CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

19.3.8 – Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item “d” do item 19.1 acima pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

19.3.9 – Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item “b” do item acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

19.4 – A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

19.5 – A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

19.5.1 – Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

19.5.2 – A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

19.5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.5.4 – O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

19.6 – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÁ O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.7 – Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

19.7.1 – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

19.7.2 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

19.8 – Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.9 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a lista atualizada dos seus colaboradores para a execução do objeto, junto com a medição.

19.10 - A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento dos cálculos referentes ao valor provisionado para a conta vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no seu Regulamento de Procedimentos e Compras, na legislação federal vigente e aplicável e, por fim, valendo-se de normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - HORÁRIO DE TRABALHO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS COLABORADORES

22.1.1 - Os requisitos desta contratação abrangem o seguinte:

22.1.1.1 - A prestação dos serviços será realizada nos locais indicados no Termo de Referência;

22.1.1.2 - Para controle da jornada de trabalho, será utilizado equipamento de ponto eletrônico a ser fornecido e instalado pela Contratada.

22.1.1.3 - Em caso de eventuais impedimentos no registro do ponto, no equipamento eletrônico, o registro das horas trabalhadas se dará, nos dias em que o equipamento estiver inoperante, mediante folha de ponto manual.

22.1.1.4 - As horas não registradas no ponto eletrônico, devido à situação descrita acima, serão justificadas e comprovadas mediante apresentação da folha de ponto manual, complementando a folha de ponto com registro eletrônico. Os dias, em que o empregado registrar o ponto através da folha de ponto manual, deverão ser registrados como abono no sistema eletrônico de controle de ponto, para fins de automatização do controle das horas trabalhadas.

22.1.1.5 – Em caso de eventual problema no equipamento de relógio de ponto eletrônico, a contratada deverá informar ao Fiscal Administrativo da CeasaMinas sobre o problema, de forma escrita podendo ser por e-mail ou correspondência.

22.1.1.5 - A empresa contratada deverá restabelecer o pleno funcionamento do equipamento em até 07 (sete) dias úteis. A manutenção do equipamento de relógio de ponto eletrônico será de responsabilidade da Contratada.

22.1.1.6 - Os serviços serão prestados em regime de 12x36 horas para os serviços de eletricitista diurno, eletricitista noturno e encanador diurno e em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o servente de obras, Supervisor de Manutenção Elétrica e Técnico de Controle de Meio Ambiente seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas e possíveis Convenções Coletivas de Trabalho e/ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

22.1.1.7 - Os colaboradores terão direito ao intervalo de uma hora para almoço, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigentes.

22.1.1.8 - O acompanhamento quanto ao cumprimento dos horários é de inteira responsabilidade do preposto da contratada, cabendo exclusivamente à contratada a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares.

22.1.1.9 - A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental;
- b) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- e) Ficha de controle de EPI – Nesta ficha deverá constar o controle da entrega do Equipamento de Proteção Individual e Certificado de treinamentos pertinentes.
- f) Certificado de Curso de NR10 básico e avançado e NR35 para os eletricitas e para o Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão.
- g) Certificado de curso de NR 35 para o encanador, servente e Técnico de Meio Ambiente.
- h) Certificado de curso de operador de plataforma elevatória para todos os empregados.

22.1.1.10 - A empresa concorrente deverá comprovar, por meio de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade de prestação de serviços em gestão de mão de obra, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a no mínimo 6 meses de locação de mão-de-obra para fins de manutenção..

22.1.1.11 - Requisitos para Eletricista Supervisor de Serviço:

- a) - Ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência como eletricista atuante em 13,8kv ou tensão superior;
- b) Ter concluído o curso técnico em eletrotécnica ou eletrônica;
- c) Ter sido aprovado na avaliação médica, psicológica e funcional, que observará:
 - c.1) Liderança positiva;
 - c.2) Habilidade para administrar conflitos;
 - c.3) Saúde e capacidade física;
 - c.4) Capacidade cognitiva;
 - c.5) Equilíbrio emocional;
 - c.6) Visão sistêmica;
 - c.7) Maturidade emocional;
 - c.8) Organização e disciplina

22.2 - DO MODELO DE EXECUÇÃO



22.2.1 – As jornadas de trabalho dos serviços a serem contratados estão embasadas nas contratações anteriores e nas demandas institucionais e estão estimados conforme discriminação a seguir:

a) Jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – serão realizadas, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis, com jornada diária de 08:48 (oito horas e quarenta e oito minutos). Havendo necessidade de trabalho aos sábados, a jornada diária de trabalho será adequada de forma a manter a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquanto durar a necessidade de trabalho aos sábados.

b) Jornada de trabalho de 12x36 horas.

22.2.2 - A função de Servente e Técnico de Controle de Meio Ambiente e de Supervisor de manutenção elétrica de alta tensão terão a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

22.2.3 – As funções de Eletricista (diurno e noturno) e Encanador terão jornada de trabalho no regime de 12x36 horas.

22.2.4 - A mão de obra a ser contratada realizará pequenos serviços de manutenção em regime de plantão e atender a Coordenação de Meio Ambiente.

22.2.5 - Poderá ser admitida prestação de serviços que implique em horas extras, em casos especiais, e de comprovada necessidade de serviço formalmente autorizado pela contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

22.2.6 – A realização de horas-extras poderá ocorrer em duas formas:

a) Horas extras programadas;

b) Horas extras não programada.

22.2.7 – A realização de **horas extras programadas** são aquelas em que a CONTRATANTE programa uma manutenção a ser realizada em dia e hora específica diferente da prestação normal de trabalho, gerando a necessidade de realização de horas extras.

22.2.7.1 – Neste tipo de realização de horas extras o fiscal técnico deverá solicitar autorização prévia ao Fiscal Administrativo da CeasaMinas para a sua realização. O fiscal técnico deverá relatar, em formulário próprio, sucintamente o motivo pela qual necessita a realização de manutenção em dia e horário diferente da prestação normal de trabalho.

22.2.7.2 – A realização da hora extra programada somente será realizado se houver, previamente a data programada, autorização da diretoria da CeasaMinas.

22.2.8 – A realização de **horas extras não programadas se dará** em casos especiais, a qual o fiscal técnico da CONTRATANTE terá autonomia para autorizar a realização de horas extras, para concluir o serviço de manutenção já iniciado pelo empregado da contratada.

22.2.8.1 – Este tipo de realização de horas extras será realizado, principalmente no final da jornada diária do empregado da contratada, mediante autorização do fiscal técnico da

contratante objetivando a conclusão de serviço de manutenção já iniciado pelo empregado da contratada a qual não possa ser interrompido sem sua conclusão.

22.2.8.2 – Neste tipo de realização de horas extras o fiscal técnico da contratante deverá relatar, em formulário próprio, o motivo pela qual necessitou autorizar a realização de horas extras, encaminhando o formulário com a autorização das horas extras realizadas à diretoria a qual estiver vinculado informando-o sobre a ocorrência, que gerou a necessidade de realização de horas extras, para que a o fiscal técnico possa assinar o formulário dando ciência.

22.2.9 – Após os procedimentos administrativos da CONTRATANTE, os formulários com as autorizações das horas extras realizadas, serão encaminhados a CONTRATADA para que a mesma possa realizar o pagamento da hora extra ao empregado.

22.2.10 – A apuração do quantitativo de horas extras realizadas pelo empregado da CONTRATADA será feito através do seu respectivo espelho de ponto.

22.2.11 – A planilha de medição do serviço deverá conter campo específico com as informações das horas extras realizadas;

22.2.12 – Competirá ao fiscal técnico e fiscal administrativo conferir na planilha de medição o quantitativo de horas extras aferidas pela CONTRATADA. Havendo divergência competirá ao fiscal administrativo contestar e solicitar a contratada a correção.

22.3 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS

22.3.1 - Eletricista de Instalações - CBO 7156-15:

a) Descrição Sumária - Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

b) Formação e Experiência - Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino fundamental, curso básico profissionalizante na área e entre um ano de prática.

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam em qualquer ramo de atividade econômica que demande serviços de instalação elétrica, como teatro, construção civil, atividades industriais, comerciais e de serviços, trabalham como assalariados ou por conta própria, geralmente trabalham em equipe, com ou sem supervisão ocasional, dependendo se é empregado ou autônomo, podem trabalhar em grandes alturas, temperaturas baixas ou elevadas, sujeitos aos riscos de trabalho com energia elétrica.

22.3.2 - Encanador - CBO 7241-10

a) Descrição Sumária - Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações, realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade, protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

b) Formação e Experiência - Para atuar na maioria dessas ocupações requer-se no mínimo a sétima série do ensino fundamental, também devem ter curso básico profissionalizantes e um ano de experiência.

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam na construção civil, em empresas de eletricidade, gás e água quente, de captação, purificação e distribuição de água. São empregados assalariados, com carteira assinada e trabalham em equipe, sob supervisão permanente trabalham em horários diurnos, em locais fechados ou a céu aberto. Frequentemente são expostos a materiais tóxicos, altas temperaturas e ruídos.

22.3.3 - Servente de Obras - CBO 7170-20

a) Descrição Sumária - Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos, realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

b) Formação e Experiência - Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade no mínimo a quarta séries do ensino fundamental

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam na indústria de construção como assalariados com carteira assinada, o trabalho é realizado em equipe terceirizada ou própria, com supervisão ocasional, o trabalho é a céu aberto, permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos, trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse, e ficam expostos à poeira e à radiação solar.

22.3.4 – Técnico de Controle de Meio Ambiente - CBO 3115-05

a) Descrição Sumária - Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; operam máquinas, equipamentos e instrumentos. Coordena processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos. Realizam análises físico-químicas e micro biológico dos efluentes. Monitoram a segurança no trabalho.

b) Formação e Experiência - Essas ocupações requerem formação técnica de nível médio completa nas áreas do meio ambiente, saneamento e afins. O pleno exercício das atividades requer de um a dois anos de experiência. Geralmente, trabalham sob supervisão de profissionais de nível superior.

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam na preservação da qualidade ambiental. Trabalham em equipe, em laboratórios e em atividades de campo, vinculados à administração pública, indústrias, empresas de consultoria, estações meteorológicas e de tratamento. trabalham em ambientes fechados, a céu aberto ou em veículos nos horários diurnos e noturnos. muitas vezes, trabalham sob pressão, em posições desconfortáveis ou expostos a ruídos, material tóxico, radiação, altas temperaturas, frio intenso e umidade

22.3.5 - Supervisor de manutenção elétrica de alta tensão – CBO 9501-05

a) Descrição Sumária - Administram equipes, metas e resultados de manutenção eletroeletrônica industrial, comercial e predial. Elaboram orçamento, planejam as atividades e controlam o processo para sua realização. Elaboram documentação técnica e zelam pela segurança, saúde e meio ambiente.

b) Formação e Experiência - Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio concluído e curso técnico na área de atuação oferecido por instituições de formação profissional ou escolas técnicas. O pleno desempenho das atividades ocorre com aproximadamente cinco anos de experiência profissional.

c) Condições Gerais de Exercício - Atuam na fabricação de produtos alimentares e bebidas, têxteis, de metalurgia básica, químicos, de borracha e plástico. Os profissionais são assalariados com carteira assinada e trabalham em equipe, com supervisão permanente. O trabalho é presencial, realizado em ambiente fechado e a céu aberto, em rodízio de turnos (diurno/noturno). Trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse e, em algumas atividades, permanecem expostos a materiais tóxicos, ruído intenso, altas temperaturas e periculosidade.

22.4 - DAS FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADAS

22.4.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, fornecidos por demanda, promovendo sua substituição, quando necessário.

22.4.2 - A empresa Contratada para a prestação dos serviços deverá arcar com as despesas com ferramentas, de acordo com a relação estimada neste termo.

22.4.3 - As quantidades relacionadas são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante. As variações de consumo serão acompanhadas por servidor designado pela Administração – Fiscal Técnico do Contrato – que ficará encarregado de solicitar as devidas compensações.

22.4.4 - Todas as ferramentas deverão ser de primeira linha e/ou de qualidade comprovada. Caso contrário, a Contratada ficará responsável pela substituição das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da rejeição, sem qualquer despesa para a Contratante.

22.4.5 - A responsabilidade pela guarda e manuseio das ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da empresa Contratada.

22.4.6 - As ferramentas e maquinários a serem fornecidos pela Contratada são de propriedade da mesma, podendo ser utilizados em outros locais de serviço e necessitando estar disponíveis aos colaboradores da Contratada quando da realização dos serviços na sede da Contratante e estão listados no termo de referência.

22.4.7 - Os custos referentes aos equipamentos e ferramentas constarão como item específico da planilha de composição dos custos e formação de preços, devendo ser elaborada relação que comporá o valor total (anual) da proposta da Empresa.

22.4.8 - Os equipamentos e ferramentas serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo os custos expressados na planilha e custos e formação de preços por meio do valor de depreciação.

22.4.9 - O custo desses equipamentos e ferramentas a ser incorporado na planilha, deve considerar que esses insumos são de propriedade da empresa contratada e que, após o encerramento do contrato serão retirados. Desse modo, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil da ferramenta e o valor/percentual residual.

22.4.10 - Portanto, a Administração não paga o preço integral dos equipamentos e ferramentas à empresa contratada, mas somente o custo da depreciação desse bem durante a vigência do contrato.

22.4.11 - Para o cálculo da depreciação de ferramentas, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação Mensal = $[\text{Valor total das ferramentas} \times (1,00 - 0,20)] / (12 \times 5)$.

22.4.12 - Para o cálculo da depreciação dos equipamentos, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%, dividido pelo número de empregados. Assim, Depreciação Mensal = $\{[\text{Valor total dos equipamentos} \times (1,00 - 0,20)] / (12 \times 5)\} / n^\circ$ empregados.

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS

FERRAMENTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Martelo de unha 25 mm	2		
2	Marreta oitavada 2000g	1		
3	Alicate Universal 8 "isolado 1000V	5		
4	Chave ajustável 10"	5		
5	Alicate para canos 9"	2		
6	Alicate bomba d'água 10	3		
7	Chave para tubo 14"	2		
8	Alicate pressão 10"	2		
9	Chave de fenda ponta chata 1/8x3"	4		
10	Chave de fenda ponta chata 3/16x4"	4		
11	Chave de fenda ponta chata 1/4x5"	4		
12	Chave de fenda ponta chata 5/16x5"	4		
13	Chave de fenda ponta cruzada 1/8x3"	4		
14	Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4"	4		
15	Chave de fenda ponta cruzada 1/4x4"	4		
16	Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6"	4		

17	Chave fixa 6x7mm 4	4		
18	Chave fixa 8x9mm 4	4		
19	Chave fixa 10x11 mm	4		
20	Chave fixa 12x13mm	4		
21	Chave fixa 14x15mm	4		
22	Chave fixa 16x17mm	4		
23	Chave fixa 18x19mm	4		
24	Chave fixa 20x22mm	4		
25	Talhadeira	2		
26	Nível de alumínio 12"	2		
27	Trena 5m	11		
28	Prumo de centro	2		
29	Arco de serra fixo 12"	2		
30	Estilete retrátil 6"	2		
31	Lanterna plástica 2D	10		
32	Bolsa para ferramentas	8		
33	Furadeira 220V 600w	6		
34	Multímetro Digital com certificado de aferição anual	4		
35	Carrinho de mão;	2		
36	Peneira fina;	2		
37	Peneira grossa;	2		
38	Enxada;	2		
39	Picareta;	2		
40	Enxada;	2		
41	Cavadeira abre/ fecha;	2		
42	Cavador largo.			
TOTAL				R\$
DEPRECIÇÃO MENSAL				R\$

22.5 - DOS UNIFORMES

22.5.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.



22.5.2 - Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido anualmente, por posto, estão descritos a seguir:

RELAÇÃO DOS UNIFORMES

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
ELETRICISTA E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ALTA TENSÃO	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4		
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4		
	Boné: tradicional tecido: brim leve	2		
	Agasalho: tradicional tecido: brim leve	1		
Total Anual				
Valor Mensal				

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
ENCANADOR	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4		
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4		
	Boné: tradicional tecido: brim leve	2		
	Agasalho: tradicional tecido: brim leve	1		
Total Anual				
Valor Mensal				

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
SERVENTE	Camisa: manga curta com pesponto duplo, botão embutido, 1 bolso chapado na frente. Tecido: brim leve.	4		
	Calça: calça com presilha e botão, 2 bolsos chapados atrás, 2 bolsos na frente. Toda com pesponto duplo. tecido: brim pesado.	4		
	Boné: Tradicional tecido:	2		

	Agasalho: forrado, manga longa, zíper frontal, 2 bolsos na frente, elástico na barra e nos punhos. Tecido tactel nacional e forro em failete na cor preta.	1	
		Total Anual	
		Valor Mensal	

Funções que utilizam	Discriminação dos Uniformes	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
TECNICO DE CONTROLE MEIO AMBIENTE	CALÇA- a. Confeccionada em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma ABNT NBR 11914/13538), com 100 g/m ² ±5% (conforme norma ABNT NBR 10591) e o ligamento do tecido deve ser em tela (Norma ABNT NBR 12546/12996), macio, de grande durabilidade e resistente à abrasão, com aproximadamente 100 g/m ² de espessura, na cor PRETA PANTONE 19.4203. c. Todos os zíperes deverão ser de alta qualidade, composto por cadarço 100% poliéster, dente em nylon e cursor de metal. d. Lapela protetora interna e externa do zíper da perna. e. O zíper da perna deverá ser costurado em sentido oposto, para que haja a possibilidade de utilização como bermuda, somente. f. Deverá ter dois bolsos estilo faca, dois bolsos traseiros e bolsos laterais, na perna, com fechamento em zíper. g. Deverá possuir botão de pressão e zíper para abertura frontal. Também deverá possuir cinto que perpassa toda a cintura com fecho de 25mm de acetato ou nylon para a regulagem da cintura do usuário. h. As costuras deverão ser reforçadas nas partes submetidas a maior esforço, devendo ser utilizadas linhas de costura na especificação de 100% poliamida n° 90	4		
			4	

COLETE PARA FUNCAO ESPECIFICA (UNISSEX) - O colete deverá ser confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma ABNT NBR 11914/13538), com 100 g/m² ±5% (conforme norma ABNT NBR 10591) resistente à tração e à abrasão, de secagem rápida e que não



	<p>acima exigida. h. Deverá ser confeccionado em tamanho único com ajuste nas laterais na cor VERDE - Pantone 19-0515 tpx. i. Deverá ser unissex.</p>			
	<p>JAQUETA a. A Jaqueta deverá possuir dispositivos de acoplagem, ou seja, a mesma deverá ser acoplada por um fleece (blusa de soft), possibilitando ao usuário 3 opções de uso do conjunto: somente a jaqueta impermeável, somente o fleece ou ambos acoplados. b. A jaqueta (externa) deverá ser impermeável e confeccionada em tecido 100% poliamida 6.6 (comprovação técnica Norma ABNT NBR 11914/13538), com 100 g/m² ±10% (o tecido, antes de aplicado o tratamento impermeabilizante, deve ter 100 g/m² ±10%, conforme norma ABNT NBR 10591) e o ligamento do tecido deve ser em tela (Norma ABNT NBR 12546/12996), na cor VERDE - Pantone 19-0515 tpx com impermeabilização interna e externa. A impermeabilização interna deverá ser feita em resina de poliuretano, a qual confere respirabilidade ao tecido. A impermeabilização externa (que serve para que o tecido não encharque) deverá ser feita por meio de aplicação de hidrorrepelente (a comprovação da impermeabilidade – resina interna e hidrorrepelente externo – deverá ser comprovada visualmente através do envio de uma amostra de tecido de 50cm por 50cm). A impermeabilização das costuras deverá ser feita por meio de fita de PVC colada termicamente em todas as costuras e bordados, na parte interna da jaqueta. c. Deverá possuir 2 bolsos laterais com fechamento em zíper. d. Deverá ser forrada com tecido 100% poliéster macio, na cor preta. e. Deverá possuir lapela interna para evitar que a água entre quando houver chuva com vento. E essa lapela deverá ter, na sua parte superior, uma proteção para o zíper não incomodar o pescoço do usuário. f. Todos os zíperes deverão ser de alta qualidade, composto por cadarço 100% poliéster, dente em nylon e cursor de metal. g. Os puxadores dos zíperes deverão possuir fitas que facilitem a abertura dos mesmos utilizando luvas. h. Deverá possuir elásticos nos punhos e capuz com regulagem em cordão. i. As costuras deverão ser reforçadas nas partes submetidas a maior esforço, devendo ser utilizadas linhas de costura na especificação de 100% poliamida nº 90. Deverá ser apresentada especificação técnica que comprove a utilização da linha acima exigida. j. Deverá ser disponibilizada nos seguintes tamanhos: Tamanhos: Masculino (P, M, G, GG e XG) k. A jaqueta de fleece (interna) deverá ser confeccionada em tecido de soft de primeira linha, sendo 100% Poliéster, gramatura de 200g/m². l. Deverá possuir bolsos laterais com fechamento em zíper m. Deverá possuir lapela interna. E essa lapela deverá ter, na sua parte superior, uma proteção para o zíper não incomodar o pescoço do usuário. n. Ela será acoplada internamente à jaqueta impermeável por meio de seu próprio zíper de abertura e por meio de botões de pressão nos punhos.</p>	<p>4</p>		

	BONÉ Com proteção de nuca removível para poder transformá-lo em um boné clássico. Tecido anti-UV e ripstop. Tamanho único. Deverá abranger os perímetros de cabeça de 52 a 60. Resistente à água. Com garantia. Modelagem unissex. Regulagem: com fecho de regulagem. Tecido: anti-UV e ripstop. Tamanho: único. Deverá abranger os perímetros de cabeça de 52 a 60. Resistente à água. Com garantia. Modelo: unissex. Cor: PRETA - PANTONE 19.4203.	2		
		Total Anual		
		Valor Mensal		

22.6 - DOS EPIs, EPCs e CURSOS

22.6.1 - Todos os prestadores de serviço serão obrigados a portar uniforme e EPIs adequados ao desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho.

22.6.2 - Todos os EPIs necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

22.6.3 - A especificação dos EPIS é estimativa. Cabe à CONTRATADA considerar em sua proposta a relação de equipamentos de que necessita para a correta prestação dos serviços. Os CAS são para referência na hora da especificação dos EPIs, cabendo a contratada através da documentação de segurança, fornecer os EPIs corretamente ao risco exposto pelo funcionário.

22.6.4 - Equipamentos de Proteção Individual:

RELAÇÃO DOS EPI'S

EPI ELETRICISTA DIURNO 12X36							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2			
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2			
3	Par	Camisa NR 10 reflexiva	32393	2			
4	Peça	Capacete classe B c/Carneira e jugular	365	1			
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1			
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1			
7	Peça	Luva de Cobertura	16152	2			
8	Peça	Luva de Vagueta	11711	6			
9	Peça	Luva para alta tensão	29773	1			
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1			

11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12			
12	Peça	Balaclava	38941	2			
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1			
14	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio na cor azul		2			
15	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2			
16	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres !"Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2			
17	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2			
18	Par	Luva baixa tensão	2178	1			
TOTAL POR EMPREGADO							

EPI ELETRICISTA NOTURNO 12X36							
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2			
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2			
3	Par	camisa NR 10 reflexiva	32393	2			
4	Peça	Capacete classe B c/Carneira e jugular	365	1			
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1			
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1			
7	Par	Luva de Cobertura	16152	2			
8	Par	Luva de Vagueta	11711	6			
9	Par	Luva para alta tensão	29773	1			
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1			
11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12			
12	Peça	Balaclava	38941	2			
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1			
14	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio cor azul		2			
15	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2			
16	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres !"Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2			
17	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2			
18	Par	Luva baixa tensão	2178	1			
TOTAL POR EMPREGADO							

SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Botina de Segurança P/Eletricista	13808	2			
2	Par	Calça NR 10 reflexiva	32303	2			
3	Par	camisa NR 10 reflexiva	32393	2			
4	Peça	Capacete classe B c/Carneira e jugular	365	1			
5	Peça	Cinto de Segurança tipo para-quedista com talabarte	36228	1			
6	Peça	Vestimento tipo capa de chuva	10102	1			
7	Par	Luva de Cobertura	16152	2			
8	Par	Luva de Vagueta	11711	6			
9	Par	Luva para alta tensão	29773	1			
10	Peça	Oculos de Segurança escuro	27692	1			
11	Par	Protetor articular de inserção	11882	12			
12	Peça	Balaclava	38941	2			
13	Par	Protetor facial para arco elétrico	43081	1			
14	Par	Luva baixa tensão	2178	1			
15	Peça	Cadeado plástico com haste metal 38mm para bloqueio na cor vermelha		2			
16	Peça	Garra de bloqueio e travamento não - condutora em nylon - gancho 4mm(GP 66A)		2			
17	Peça	Etiqueta de identificação com dizeres !"Perigo esta etiqueta e cadeado so podem removidos pela pessoa indicada no verso"		2			
18	Peça	Garra de bloqueio universal 6 furos		2			
TOTAL POR EMPREGADO							

ENCANADOR 12X36							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2			
2	Par	Botina de seguança com bico	25687	2			
3	Peça	Capacete classe B	365	1			
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1			
5	Par	Luva de latéx	27788	12			
6	Par	Luva de vaqueta	11711	8			
7	Par	Luva de PVC	27128	6			
8	Peça	Macacão Saneamento AMC bota Brascamp	11711	8			
9	Par	Oculos de Segurança incolor	10346	3			
10	Peça	Protetor auricular conha	269	3			
11	Peça	Protetor auricular de inserção	11882	6			
12	Peça	Respirador PFF2	8358	24			



13	Par	Respirador semi facial 1 BC C/filtro VO/GA Destra	37401	8			
TOTAL POR EMPREGADO							

ENCANADOR 44 horas							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2			
2	Par	Botina de seguança com bico	25687	2			
3	Peça	Capacete classe B	365	1			
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1			
5	Par	Luva de látex	27788	12			
6	Par	Luva de vaqueta	11711	8			
7	Par	Luva de PVC	27128	6			
8	Peça	Macacão Saneamento AMC bota Brascamp	11711	8			
9	Par	Oculos de Segurança incolor	10346	3			
10	Peça	Protetor auricular concha	269	3			
11	Peça	Protetor auricular de inserção	11882	6			
12	Peça	Respirador PFF2	8358	24			
13	Par	Respirador semi facial 1 BC C/filtro VO/GA Destra	37401	8			
TOTAL POR EMPREGADO							

SERVENTE							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de Borracha cano longo	13367	2			
2	Par	Botina com biqueira de aço	25687	3			
3	Peça	Capacete classe B	365	1			
4	Peça	Conjunto de chuva (calça + capa)	12754	1			
5	Par	Luva de látex	27788	12			
6	Par	Luva de raspa	10677	6			
7	Par	Luva de vaqueta	27128	8			
8	Peça	Luva látex/nitrilica	10398	8			
9	Par	Oculos de Segurança incolor	10346	4			
10	Peça	Protetor auricular concha	269	2			
11	Peça	Respirador PFF2	8358	12			
TOTAL POR EMPREGADO							



TÉCNICO DE CONTROLE MEIO AMBIENTE							
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	CA	QUANT. ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	Par	Bota de segurança ecosafety os 136 ab bico de aço couiro nobuck ca 87976	8796	2			
2	Peça	Oculos de proteção	9722	1			
3	Par	Luva de Latex	39564	2			
4	Par	Luva descartavel	20723	12			
5	Par	Luva vaqueta	26742	2			
6	Par	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, tres talas de proteção frontal	11711	1			
7	Par	Máscaras PFF2 descartável	8358	12			
8	Peça	Capuz de balaclava	41011	1			
TOTAL POR EMPREGADO							

22.6.5 - Equipamentos de Proteção Coletiva:

22.6.5.1 - A Ceasaminas disponibilizará local para guarda dos EPCs da Contratada.

22.6.5.2 - Os EPCs ficarão sob a guarda e a responsabilidade da Contratada através do Supervisor de Manutenção Elétrica de Alta Tensão.

RELAÇÃO DOS EPC'S

EPC'S						
ITEM	Quant. Anual	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ANUAL EMPREGADO	VALOR MENSAL EMPREGADO
1	5	Peça	Cone de sinalização Branco, laranja 75 cm			
2	12	Peça	Fita de sinalização preta e amarela 200 metros			
3	2	Peça	Banqueta isolante 40kv			
4	1	Peça	Vara de manobra seccionável 6 elementos			
5	1	Peça	Bolsa para vara de manoba			
6	1	Peça	Bastão de manobra com 2 elementos 15kv			
7	2	Peça	Conjunto de aterramento rápido temporário 15 kv			
8	1	Peça	Detector de Tensão 15 kv			
9	1	Peça	Escada de abrir com 2x8 degraus (2,40m)			
10	1	Peça	Megômetro digital portátil 1000 v			
VALOR MENSAL						

CURSOS OBRIGATÓRIOS



ELETRICISTAS E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 10 BÁSICO		1		
2	NR 10 AVANÇADO		1		
3	NR 35		1		
4	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					

ENCANADOR					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35		1		
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					

SERVENTE					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35		1		
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					

TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	CURSO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	Quantidade Anual por empregado	Valor Anual Empregado	Valor Mensal Empregado
1	NR 35		1		
2	OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA		1		
TOTAL POR EMPREGADO					



PONTO ELETRÔNICO

RELÓGIO DE PONTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Relógio de Ponto Biométrico	1		
TOTAL				
RATEIO MENSAL POR POSTO				
SISTEMA DE ACESSO				
CUSTO TOTAL MENSAL				

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIVIDUAIS - POR POSTO DE TRABALHO

Obs.: Deverá ser preenchida uma planilha de composição de custos para cada posto de serviço.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS POR POSTO DE TRABALHO							
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:		Horário:		Pregão nº	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
<p style="text-align: center;">Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS</p> <p>A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)</p> <p>B Município/ UF</p> <p>C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo</p> <p>D N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo</p> <p>E Nº de meses de execução contratual</p>	<p>Minas Gerais</p> <p>Contagem/MG</p>

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria:	
3 - Categoria Profissional	
4 - Unidade de Medida	Posto de Trabalho
5 - Salário CCT	
Cargo:	
Jornada de Trabalho Mensal (em horas):	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO



1	Composição da remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não			
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não			
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				
F	DSR Adicional Noturno				
G	Adicional de hora extra no feriado				
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)				
G	DSR Hora Extra				
F	Outros (especificar)				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT 3,00 FAT 0,500%	
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto	
C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT) PAF						
D	Seguro de Vida						
E	Cesta Básica						
F	Cesta Natal						
G	Outros						
TOTAL							

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	



2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL			
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)		
B	Materiais (custo mensal por empregado)		
C	EPC's(custo mensal por empregado)		
D	EPI's (custo mensal por empregado)		
E	CURSOS		
TOTAL			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		



Subtotal				
C	Tributos			
	C.1	Tributos Federais	PIS	
	C.2		COFINS	
	C.3	Tributos Municipais	ISS	
Subtotal				
TOTAL				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
Valor mensal do posto de trabalho	
Quantidade Total a Contratar	
Total Mensal	

PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS - POR POSTO DE TRABALHO

Obs.: Deverá ser preenchida uma planilha de estimativa de horas extras para cada posto de serviço.

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAS QUANTIDADE POR POSTO DE TRABALHO						
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº	Data do Pregão:		Horário:	0	Pregão nº

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS	Minas Gerais
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/ UF	Contagem/MG
C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D N.º Registro da Convenção ou Acordo Coletivo no TEM	
E N.º de meses de execução contratual	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL 1.8

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1 - Data base da Categoria:	1º de janeiro
2 - Acordo/Convenção da Categoria:	0



3 - Categoria Profissional 4 - Unidade de Medida 5 - Salário CCT	Posto de Trabalho
Cargo: Jornada de Trabalho Mensal (em horas): Quantidade Horas Extras estimada por mês	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base		
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	
D	Adicional noturno (105 horas mês com adicional de 39% (CCT))		
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida		
F	DSR Horas extras		
G	Adicional de hora extra no feriado		
F	Hora Extra Intervalo intrajornada (15 horas)		
G	DSR Hora Extra		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
-----------------------------------------------------------	--	--	--

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT 3,00 FAT 0,500%	
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			

OBS: Na rubrica da alíquota (RAT x FAP) a licitante deverá ajustar a alíquota a sua realidade e posteriormente deverá ser comprovado para fins de aceitação da proposta do vencedor da licitação (Relatório do SEFIP).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	
B	Auxílio alimentação (CCT)	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto	



C	Assistência médica e Familiar/ Auxílio Odontológico (CCT)		
D	Seguro de Vida		
E	Cesta Básica		
F	Cesta Natal		
G	Outros		
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL			
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais		
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na Cobertura na Outras Ausências (Especificar)		
TOTAL			
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL			
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
TOTAL			
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			



5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	
D	EPI's (custo mensal por empregado)	
TOTAL		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
Subtotal			
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais	PIS	
	C.2	COFINS	
	C.3 Tributos Municipais	ISS	
Subtotal			
TOTAL			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TOTAL POR EMPREGADO	
Total Mensal	

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – As despesas decorrentes da contratação para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CeasaMinas, na dotação orçamentária nº.2.205.900.000 conforme indicado na solicitação de contratação nº 017945.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CeasaMinas no Diário Oficial da União – DOU, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao disposto no art. 113, §2º do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2024.

Diretor-Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

CONTRATADO
(representante legal)

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Testemunhas:

.....
José Geraldo Calazans – CPF nº. 232.212.326-91

.....
Leonardo Cabral Ferreira – CPF nº.040.007.376-51





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2050
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

PORTARIA N.º ____/____

O Diretor-Presidente das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, alíneas “a”, “i” e “l”, do Estatuto Social da Sociedade.

Resolve:

01 – Nomear o(a) Sr(a). _____, Chefe do Departamento _____, como FISCAL ADMINISTRATIVO e o(a) Sr(a). _____ como FISCAL TÉCNICO, para atuarem no Contrato n.º _____, celebrado com a empresa _____, oriundo do processo de contratação n.º _____, tendo como objeto a aquisição de _____, e prazo de vigência até o dia ____/____/____.

02 – Os fiscais desempenharão as atribuições elencadas na RD/PRESI/27/2017, que dispõe acerca da nomeação e das responsabilidades dos fiscais de contrato, bem como observarão o dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasaminas sobre tais atribuições.

03 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e cumpra-se.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2024.

Luciano José de Oliveira
Diretor-Presidente





CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2050
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO X

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO UTILIZADA

- CCT 2024/2024 – MG000326/2024 – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais – SINDIASSEIO/MG
- CCT 2022/2024 – MG003251/2023 – Sindicato dos Técnicos de Nível Médio do Estado de Minas Gerais – SINTRAMIG/MG